Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 50/2018

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2018.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 50/2018
Brasília-DF, 14 de dezembro de 2018

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Nomeação de oficial-general.....9

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018
Exoneração.....9

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 101, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018
Aprova o Regulamento da Medalha Segurança Presidencial, institui o Patrono da Segurança Presidencial e o Dia da Segurança Presidencial.....10

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018
Revoga a Portaria Conjunta nº 01, de 31 de agosto de 2015 e fixa a competência da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército para os processos relevantes do Exército Brasileiro.....11

PORTARIA Nº 1.927, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista.....11

PORTARIA Nº 1.928, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede Estandarte Histórico ao 58º Batalhão de Infantaria Motorizado.....13

PORTARIA Nº 1.930, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar.....14

PORTARIA Nº 1.931, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando da 3ª Divisão de Exército.....16

PORTARIA Nº 1.932, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.....17

PORTARIA Nº 1.933, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da 5ª Bateria de Artilharia Antiaérea Leve.....19

PORTARIA Nº 1.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia.....20

PORTARIA Nº 1.935, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 1º Batalhão de Operações Psicológicas.....22

PORTARIA Nº 1.973, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018
Aprova as Instruções Gerais para a incorporação e a convocação, pelo Exército, para o serviço ativo em caráter temporário e voluntário, de brasileiros possuidores de reconhecida competência técnico-profissional ou de notória cultura científica, nas áreas da ciência e tecnologia, da medicina e da educação, convocados de acordo com o Decreto nº 9.455, de 1º de agosto de 2018 (EB10-IG-01.027) e dá outras providências.....23

DESPACHO DECISÓRIO Nº 219/2018
Autorização para pagamento antecipado à empresa AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S.A.....30

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 090-SEF, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede autonomia administrativa à Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza.....32

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 025-CPS, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018
Inserir o inciso VI e os § 1º, 2º e 3º ao art. 4º do Regimento Interno da Comissão de Promoções de Sargentos (EB 30-RI-60.003), aprovado pela Portaria nº 001-CPS, de 5 de agosto de 2016.....32

PORTARIA Nº 026-CP-QAO, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018
Inserir o inciso VI e os § 1º, 2º e 3º ao art. 4º do Regimento Interno da Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (EB 30-RI-60.002), aprovado pela Portaria nº 001-CP-QAO, de 5 de agosto de 2016.....33

PORTARIA Nº 330-DGP/DCIPAS, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018
Altera a Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, que dispõe sobre competências para prática de atos administrativos no âmbito do DGP.....34

PORTARIA Nº 331-DGP/DCIPAS, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.
Altera e acrescenta dispositivos nas Normas para a Emissão de Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial.....36

PORTARIA Nº 337-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Altera a Portaria nº 323-DGP, de 3 de dezembro de 2018, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2019.....42

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 077-DEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
Aprova as Normas Administrativas Relativas ao Material de Engenharia NARMENG (EB50-N-6.001), 1ª Edição, 2018.....42

PORTARIA Nº 084-DEC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
Aprova o Boletim Técnico nº 24 - Material de Engenharia - Notícias e Normatização, Edição 2018.....43

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 257-DECEx, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
Aprova a Diretriz para a Implementação do Sistema de Gestão de Talentos do DECEx - SISGESTA. (EB60-D-05.003).....43

PORTARIA Nº 266-DECEx, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, nos Estabelecimentos de Ensino subordinados e vinculados, ao Departamento de Educação e Cultura do Exército.....50

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 126-COTER, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018
Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.228 - A Infantaria nas Operações, 1ª Edição, 2018, e dá outras providências.....52

PORTARIA Nº 127-COTER, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.222 - A Cavalaria nas Operações, 1ª Edição, 2018, e dá outras providências.....52

PORTARIA Nº 128-COTER, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.237 - A Engenharia nas Operações, 1ª Edição, 2018, e dá outras providências.....53

PORTARIA Nº 131-COTER, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018
Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10-238 - Logística Militar Terrestre, 1ª Edição, 2018 e dá outras providências.....53

PORTARIA Nº 132-COTER, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10-303 - Operação em Área Edificada, 1ª Edição, 2018 e dá outras providências.....54

PORTARIA Nº 133-COTER, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.239 - Polícia do Exército, 1ª Edição, 2018, e dá outras providências.....54

PORTARIA Nº 134-COTER, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10-240 - A Assistência Religiosa nas Operações, 1ª Edição, 2018 e dá outras providências.....55

PORTARIA Nº 145-COTER, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.241 - As Comunicações na Força Terrestre, 1ª Edição, 2018, e dá outras providências.....55

PORTARIA Nº 146-COTER, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10-242 - Operações de Garantia da Lei e da Ordem, 1ª Edição, 2018 e dá outras providências.....55

PORTARIA Nº 147-COTER, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018
Aprova o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), Edição 2019 e dá outras providências.....56

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 182, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispensa de função.....57

PORTARIA Nº 190, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispensa de função.....57

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 4.140/SEORI/SG-MD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispensa de ficar à disposição.....58

PORTARIA Nº 4.176/SEORI/SG-MD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispensa de ficar à disposição.....58

PORTARIA Nº 4.177/SEORI/SG-MD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispensa de ficar à disposição.....58

PORTARIA Nº 4.183/SEORI/SG-MD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispensa de ficar à disposição.....59

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 609, DE 23 DE ABRIL DE 2018
Apostilamento.....59

PORTARIA Nº 1.094, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
Exoneração e Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....59

PORTARIA Nº 1.937, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
Nomeação sem efeito de Adjunto de Comando.....60

PORTARIA Nº 1.954, DE 29 De NOVEMBRO de 2018
Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....60

PORTARIA Nº 1.955, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018
Autorização para ausentar-se do País.....61

PORTARIA Nº 1.956, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....61

PORTARIA Nº 1.959, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018
Autorização para viagem ao exterior.....61

PORTARIA Nº 1.962, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....62

PORTARIA Nº 1.963, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
Designação para curso no exterior.....62

PORTARIA Nº 1.966, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018
Designação para viagem de serviço ao exterior.....63

PORTARIA Nº 1.971, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018
Designação para viagem de serviço ao exterior.....63

PORTARIA Nº 1.974, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018
Designação para viagem de serviço ao exterior.....64

PORTARIA Nº 1.976, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018
Designação para viagem de serviço ao exterior.....64

PORTARIA Nº 1.980, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018
Designação para curso no exterior.....65

PORTARIA Nº 1.982, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018
Designação para curso no exterior.....66

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 306-DGP/DCEM, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
Nomeação de Delegado de Serviço Militar.....66

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 519-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....67

PORTARIA Nº 520-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....68

PORTARIA Nº 521-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....69

PORTARIA Nº 522-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....69

PORTARIA Nº 523-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....70

PORTARIA Nº 524-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....71

PORTARIA Nº 525-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....73

PORTARIA Nº 526-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....73

PORTARIA Nº 527-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....74

NOTA Nº 36-SG/6.8/SG/6/SGEX DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....75

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeação de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

01 - PASSAR,

a partir de 25 de novembro de 2018, por necessidade do serviço, o General de Brigada Combatente LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA, do Comando do Exército, à situação de adido ao Departamento-Geral do Pessoal, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Diretor de Avaliação e Promoções.

02 - NOMEAR,

a partir de 2 de janeiro de 2019, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais-generais do Comando do Exército:

General de Brigada Combatente NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JUNIOR para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; e

General de Brigada Combatente LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA para exercer o cargo de Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, deixando de ficar, *ex officio*, adido ao Departamento-Geral de Pessoal.

03 - TORNAR SEM EFEITO

o Decreto de 25 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2018, Seção 2, página 3, de nomeação de oficiais-generais do Comando do Exército, a partir de 25 de novembro de 2018, na parte em que dispõe sobre NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JUNIOR e LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA.

(Decreto publicado no DOU nº 227, de 27 NOV 18 - Seção 2)

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Exoneração.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 30 de novembro de 2018, por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa, o General de Brigada Combatente MARCO AURELIO DE ALMEIDA ROSA, do Comando do Exército, do cargo de Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa, passando à situação de adido à Secretaria-Geral do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 232, de 4 DEZ 18 - Seção 2)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 101, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Regulamento da Medalha Segurança Presidencial, institui o Patrono da Segurança Presidencial e o Dia da Segurança Presidencial.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.502, de 12 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Medalha da Segurança Presidencial, na forma do Anexo I a esta Portaria.

Parágrafo único. A forma, as dimensões e cores da Medalha, da miniatura, do botão de lapela e da barreta, assim como o modelo do diploma, são os constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Instituir, como Patrono da Segurança Presidencial, o Marechal Carlos Machado Bitencourt, em reconhecimento ao ato heroico de ter salvado de um atentado o Presidente da República, Prudente de Morais, com o ônus da própria vida, em 5 de novembro de 1897.

Art. 3º O Dia da Segurança Presidencial será comemorado no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional, anualmente, no dia 5 de novembro.

(Portaria e seus anexos publicada na íntegra no DOU nº 233, de 5 DEZ 18 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Revoga a Portaria Conjunta nº 01, de 31 de agosto de 2015 e fixa a competência da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército para os processos relevantes do Exército Brasileiro.

O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO e o **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições previstas no art. 39 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, e no art. 5º, do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 1997, alterado pelo Ato Regimental nº 2, de 9 de abril de 2009, bem assim no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no art. 20, inciso I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolvem:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 01, de 31 de agosto de 2015, restituindo-se a competência da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) para a análise jurídica dos processos administrativos referentes às atividades finalísticas do Exército, indicados como relevantes pelo Comando do Exército.

Art. 2º A Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) passa a assumir em sua integralidade as atividades de consultoria e de assessoramento jurídico da Força.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.927, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 49, de 7 de dezembro de 2018.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

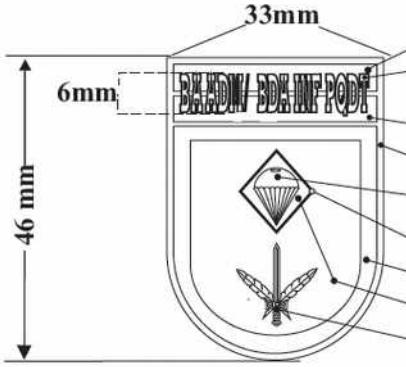

Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Azul-celeste (C:100 M:20 Y:0 K:0).
Ouro (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Paraquedas em vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0), vazado em **branco** (C:0 M:0 Y:0 K:0) e filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0), filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0), filetado de **dourado** (C:0 M:20 Y:100 K:10), com lâmina e guarda-mão, **brancos** (C:0 M:0 Y:0 K:0).

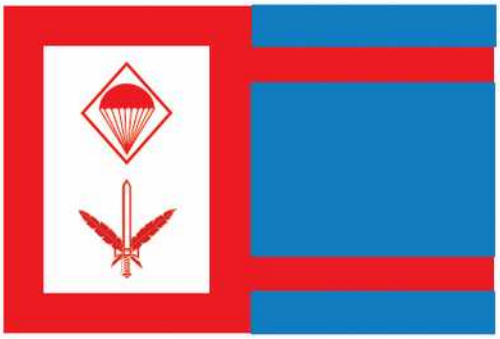

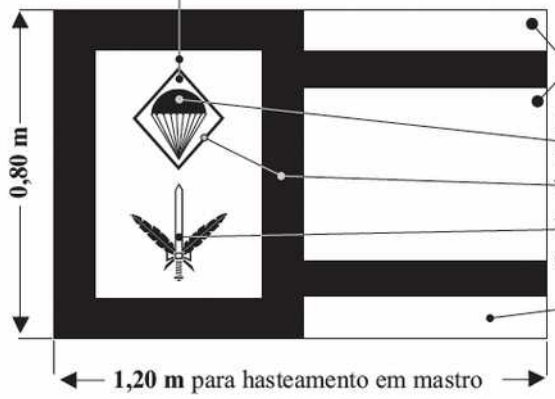

Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0).
Azul-celeste (C:100 M:20 Y:0 K:0).
Paraquedas em vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0), vazado em **branco** (C:0 M:0 Y:0 K:0).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0), com lâmina e guarda-mão, **brancos** (C:0 M:0 Y:0 K:0).
Azul-celeste (C:100 M:20 Y:0 K:0).

PORTARIA Nº 1.928, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede Estandarte Histórico ao 58º Batalhão de Infantaria Motorizado.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 58º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na cidade de Aragarças - GO, o Estandarte Histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de verde. No coração, o escudo do 58º Batalhão de Infantaria Motorizado, em suas cores. No chefe do estandarte, o dístico: 'BATALHÃO', e, na ponta do mesmo, o dístico: 'SENTINELA DO ARAGUAIA', ambos de ouro. Laço militar nas cores nacionais com a designação militar da OM, em ouro."

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
ESTANDARTE HISTÓRICO DO
58º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

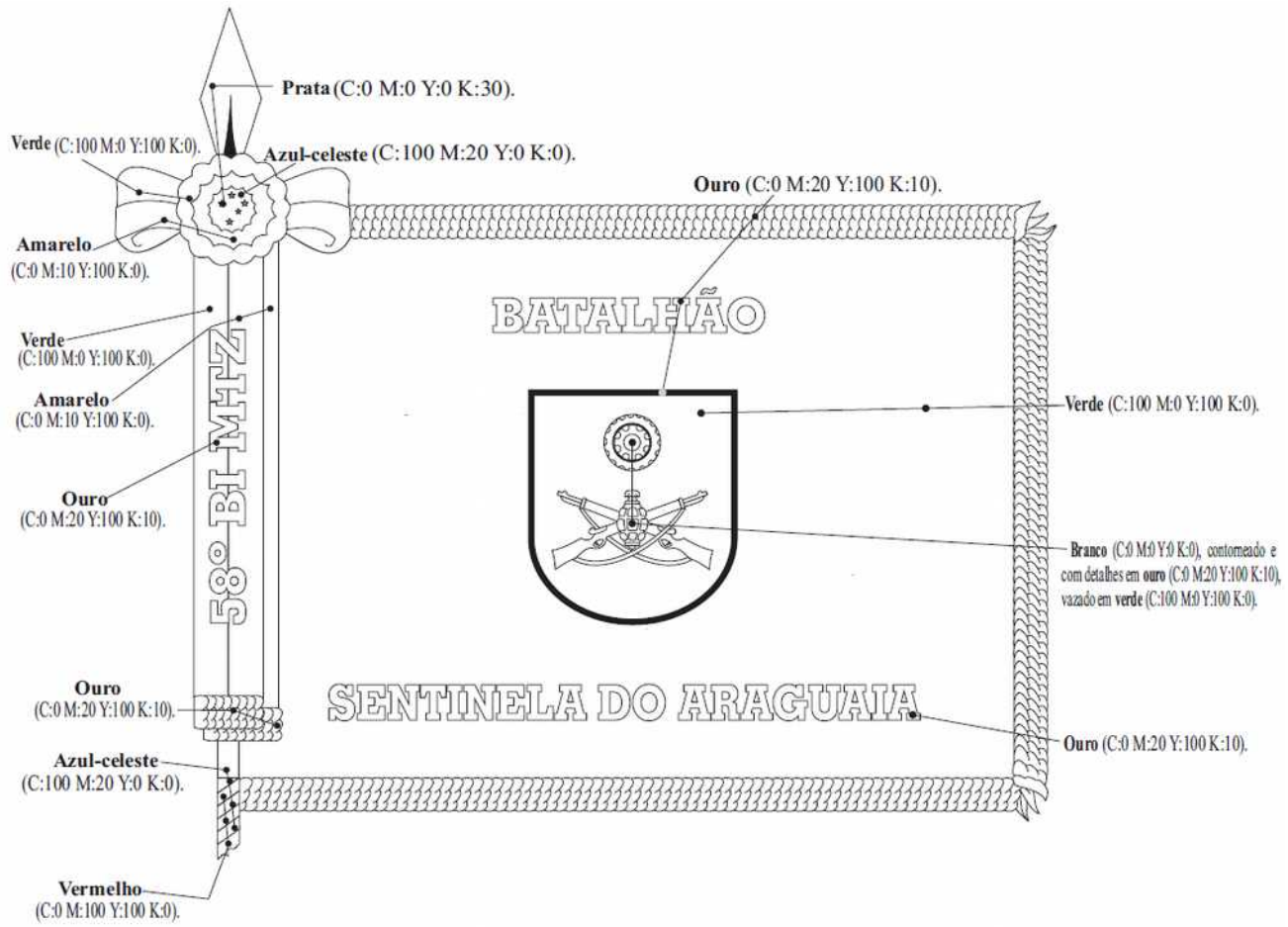

PORTARIA Nº 1.930, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar, com sede na cidade de Campo Grande - MS, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 9ª REGIÃO MILITAR

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

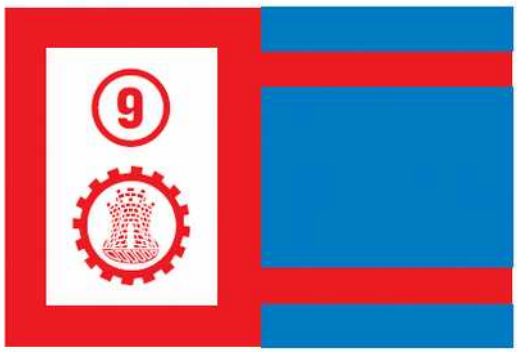

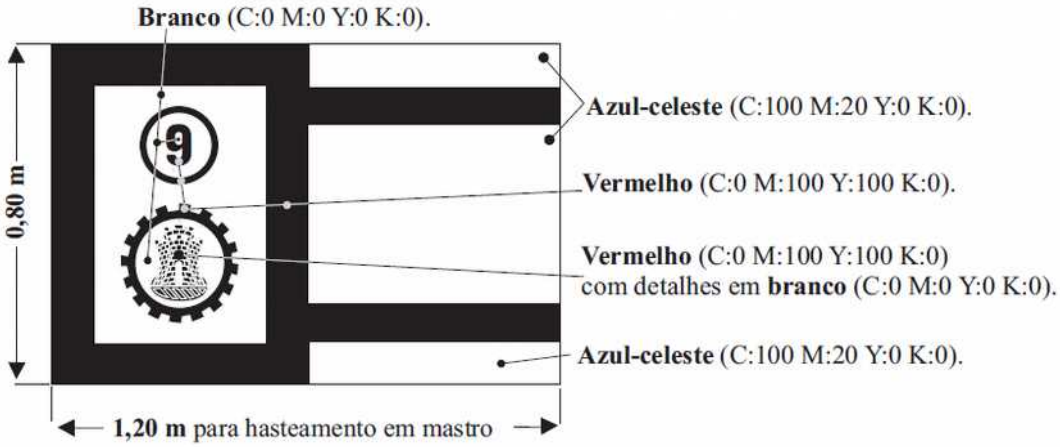

PORTARIA Nº 1.931, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando da 3ª Divisão de Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando da 3ª Divisão de Exército, com sede na cidade de Santa Maria - RS, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA COMPANHIA DE COMANDO DA 3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

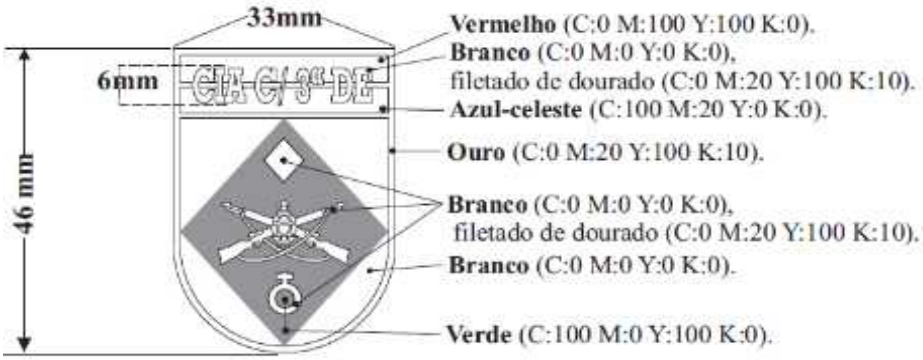

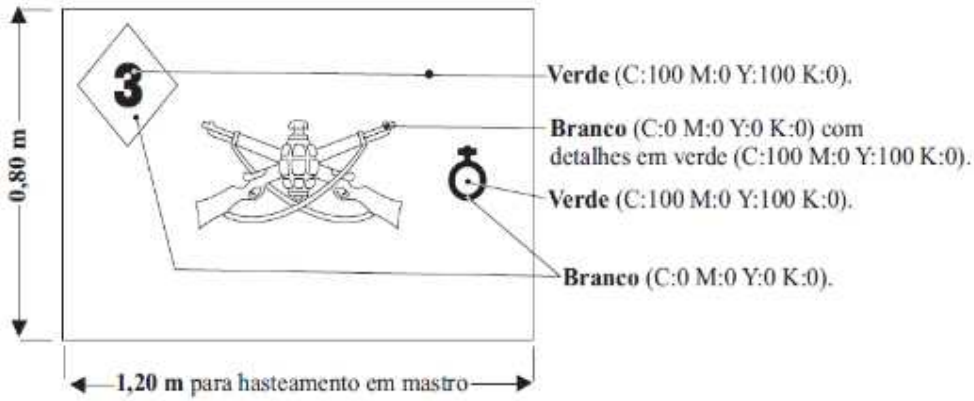

PORTARIA Nº 1.932, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, com sede na cidade de João Pessoa - PB, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

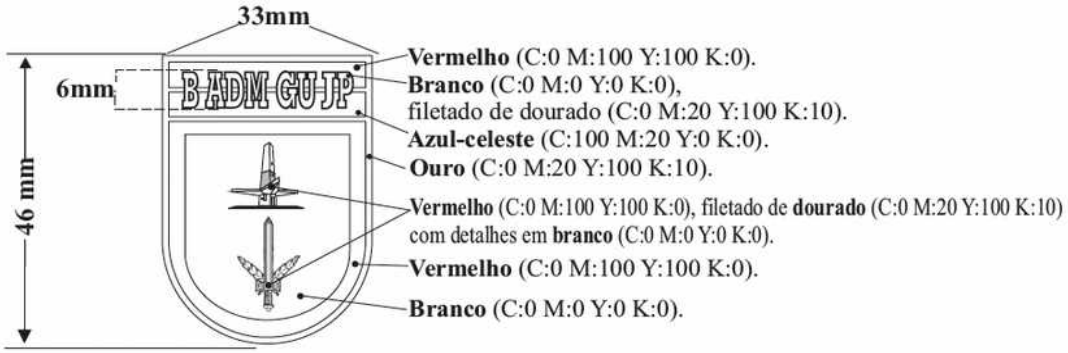

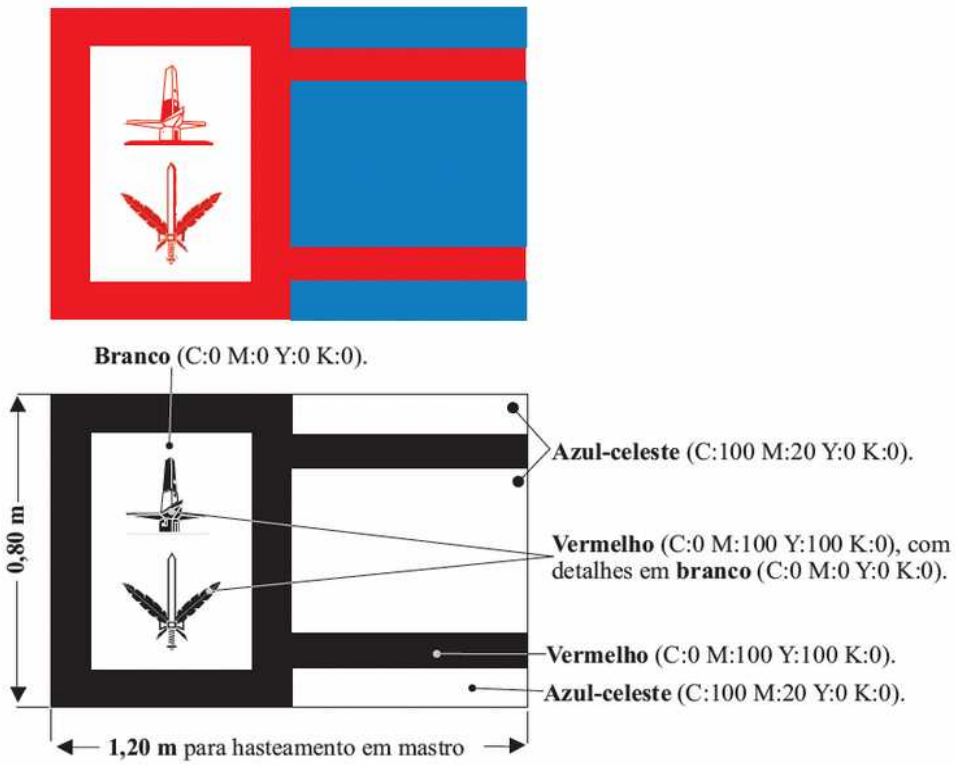

PORTARIA Nº 1.933, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da 5ª Bateria de Artilharia Antiaérea Leve.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da 5ª Bateria de Artilharia Antiaérea Leve, com sede na cidade de Osasco - SP, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

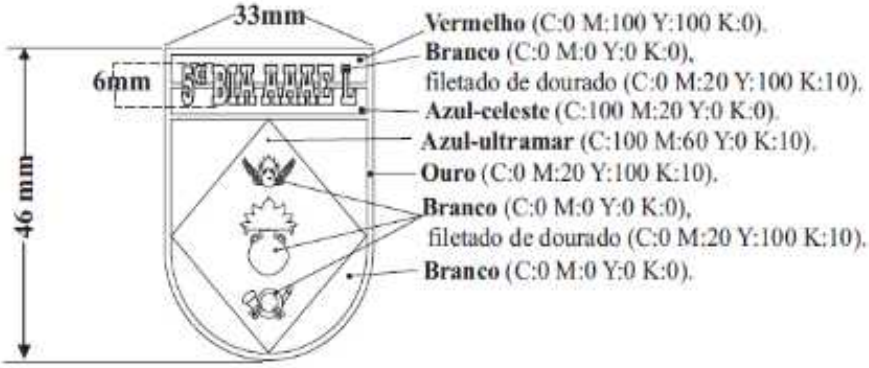

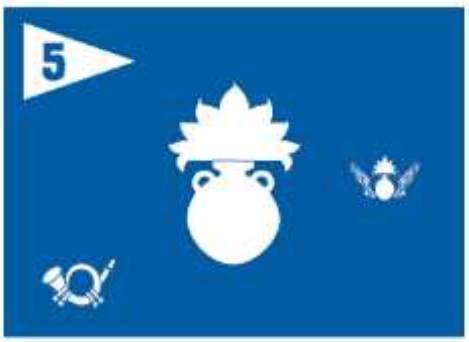

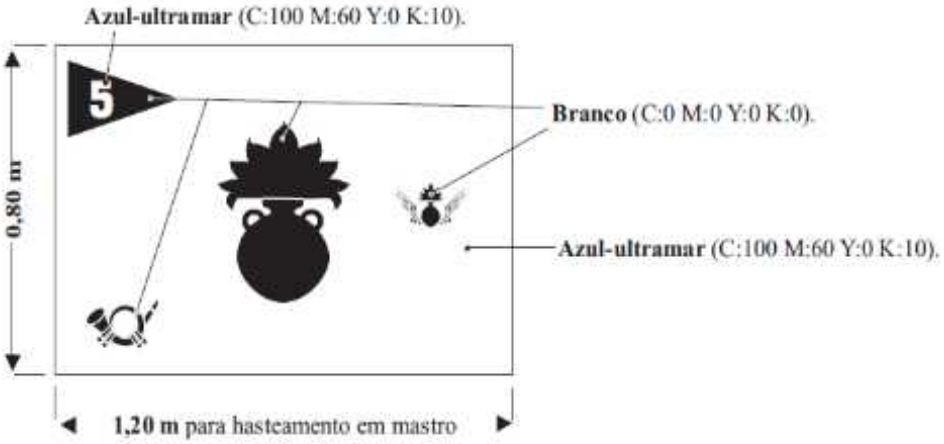

Para oficial intermediário, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA Nº 1.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na cidade de João Pessoa - PB, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA COMPANHIA DE COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

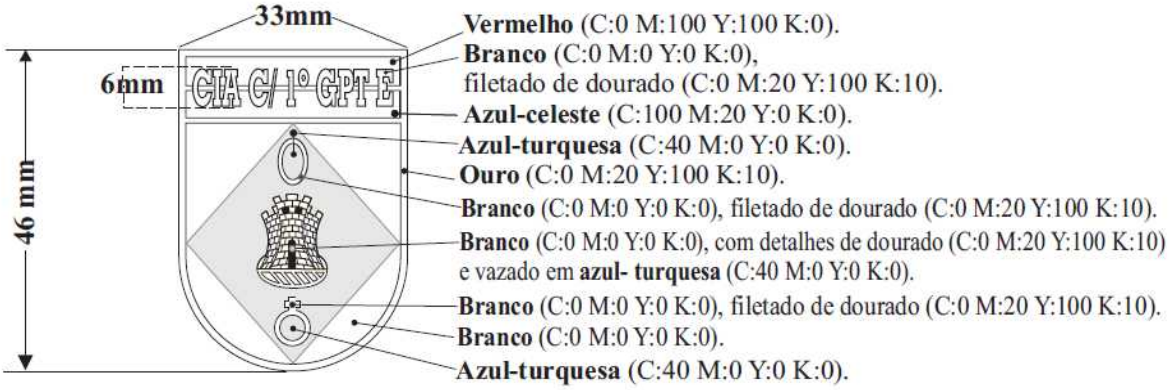

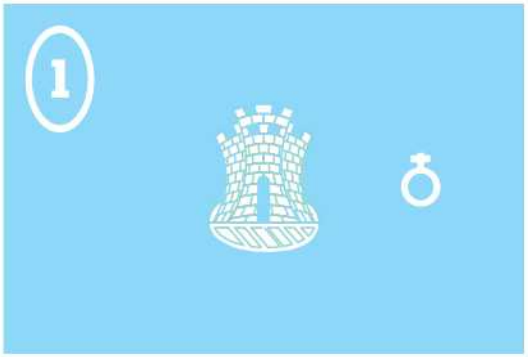

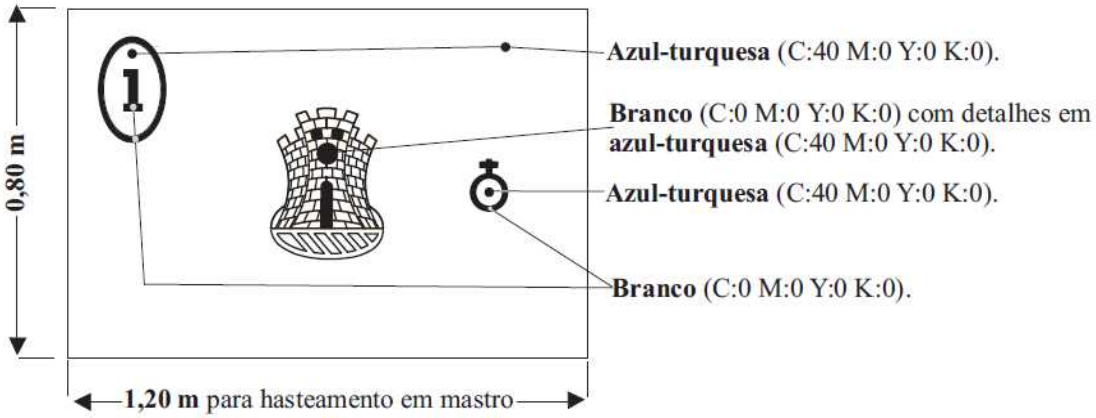

PORTARIA Nº 1.935, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 1º Batalhão de Operações Psicológicas.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 1º Batalhão de Operações Psicológicas, com sede na cidade de Goiânia - GO, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO

1º BATALHÃO DE OPERAÇÕES PSICOLÓGICAS

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

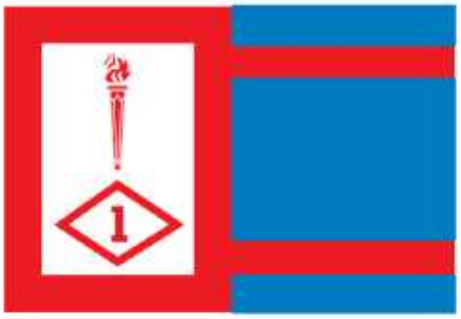

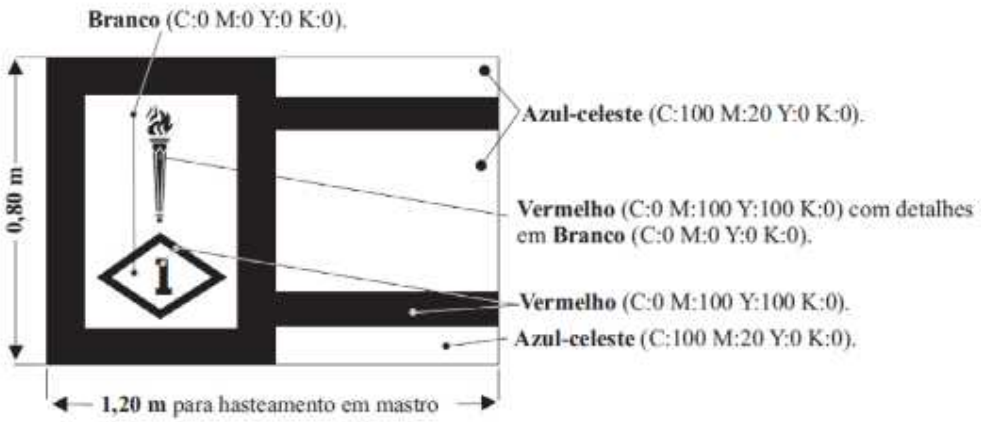

PORTARIA Nº 1.973, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as Instruções Gerais para a incorporação e a convocação, pelo Exército, para o serviço ativo em caráter temporário e voluntário, de brasileiros possuidores de reconhecida competência técnico-profissional ou de notória cultura científica, nas áreas da ciência e tecnologia, da medicina e da educação, convocados de acordo com o Decreto nº 9.455, de 1º de agosto de 2018 (EB10-IG-01.027) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em conformidade com o art. 58 do Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68) e o art. 12 do Decreto nº 9.455 de 1º de agosto de 2018, que dispõe sobre o assunto em epígrafe e de acordo com o que propõem o Estado-Maior do Exército (EME) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvidos todos os Órgãos de Direção Setorial e todos os Comandos Militares de Área, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a incorporação e a convocação, pelo Exército, para o serviço ativo em caráter temporário e voluntário, de brasileiro possuidor de reconhecida competência técnico-profissional ou de notória cultura científica, nas áreas da ciência e tecnologia, da medicina e da educação, convocados de acordo com o Decreto nº 9.455, de 1º de agosto de 2018 (EB10-IG-01.027), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o EME e o DGP baixem os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A INCORPORAÇÃO E A CONVOCAÇÃO, PELO EXÉRCITO, PARA O SERVIÇO ATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E VOLUNTÁRIO, DE BRASILEIROS POSSUIDORES DE RECONHECIDA COMPETÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL OU DE NOTÓRIA CULTURA CIENTÍFICA, NAS ÁREAS DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DA MEDICINA E DA EDUCAÇÃO, CONVOCADOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 9.455, DE 1º DE AGOSTO DE 2018 (EB10-IG-01.027)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º/5º
CAPÍTULO II - DO SERVIÇO MILITAR	
Seção I - Da convocação	6º/7º
Seção II - Da inscrição no Processo Seletivo	8º/9º
Seção III - D Seleção	10/13
Seção IV - Do Estágio de Adaptação Técnico-Profissional	14/15
Seção V - Da Incorporação	16/18
CAPÍTULO III - DAS PRORROGAÇÕES DO SERVIÇO MILITAR	19/20
CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO E DA CONCEITUAÇÃO	21
CAPÍTULO V - DA EXCLUSÃO DO SERVIÇO ATIVO	22/23
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24/31

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) têm por finalidade regulamentar a execução do serviço militar voluntário, a ser prestado por brasileiros natos, possuidores de reconhecida competência técnico-profissional ou de notória cultura científica, nas áreas de ciência e tecnologia, medicina e educação, com base nos § 1º e 2º do art.10, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e no Decreto nº 9.455, de 1º de agosto de 2018, estabelecendo normas para:

I - a convocação e inscrição dos candidatos no processo seletivo;

II - a seleção dos candidatos;

III - a incorporação dos selecionados;

IV - o Estágio de Adaptação Técnico-Profissional (EATP);

V - a prorrogação de tempo de serviço;

VI - a duração e interrupção do serviço militar; e

VII - o licenciamento dos militares incorporados.

Art. 2º A convocação de brasileiros para o serviço militar voluntário, tratado no art. 1º destas IG, será efetivada em ato formal do Comandante do Exército (Cmt Ex).

§ 1º Os critérios para definição dos termos "reconhecida competência técnico-profissional" e "notória cultura científica" nas áreas de ciência e tecnologia, medicina e educação serão estabelecidos pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvidos os órgãos gestores das respectivas Linhas de Ensino Militar.

§ 2º O processo seletivo de que trata o art. 1º será regulamentado pelo DGP.

Art. 3º Os militares temporários, incorporados de acordo com o estabelecido nestas IG, prestarão o serviço militar, em caráter voluntário e transitório.

Art. 4º A direção do serviço militar especificado nestas IG ficará a cargo do DGP, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar (DSM).

Parágrafo único. A DSM executará a supervisão técnica nas regiões militares (RM), as quais são responsáveis pelo planejamento, execução e fiscalização do serviço militar prestado em sua área de jurisdição.

Art. 5º O Estado-Maior do Exército apresentará ao Comando do Exército as necessidades de convocação dos militares a serem incorporados em consonância com estas IG.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO MILITAR

Seção I
Da Convocação

Art. 6º A convocação é o ato pelo qual os brasileiros são chamados para prestar o Serviço Militar.

Parágrafo único. A convocação para o serviço militar será regulada, anualmente, pelo Plano Geral de Convocação (PGC), pelas Instruções Complementares de Convocação (ICC) e pelas Normas Técnicas da DSM.

Art. 7º Para efeito destas normas, a convocação ocorre no momento da divulgação do Aviso de Convocação pela RM.

Seção II
Da Inscrição no Processo Seletivo

Art. 8º A inscrição é o processo pelo qual os brasileiros interessados na prestação do serviço militar voluntário são cadastrados pelas RM.

§ 1º A inscrição será realizada de acordo com o estabelecido no respectivo Aviso de Convocação.

§ 2º Os voluntários deverão apresentar, quando solicitado, os documentos exigidos e discriminados no Edital de Convocação da RM, inclusive a declaração de tempo de serviço público federal, estadual ou municipal prestado pelo candidato anteriormente à sua incorporação.

§ 3º Para se inscrever, o cidadão deve preencher as seguintes condições:

I - ser voluntário;

II - ser brasileiro nato;

III - ter a competência profissional exigida no Aviso de Convocação;

IV - estar em dia com suas obrigações eleitorais;

V - não ser portador de Certificado de Isenção Militar, devido às suas condições morais, físicas ou mentais;

VI - não possuir registros criminais e não estar "*sub judice*" ou condenado criminalmente;

VII - não estar cumprindo pena por crime militar ou comum;

VIII - estar em dia com as suas obrigações militares, com relação às sucessivas exigências do serviço militar;

IX - não ter sido licenciado e excluído de organização militar (OM) a bem da disciplina; e

X - ter aptidão física e mental para o exercício das atividades militares, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares.

§ 4º Para a inscrição, serão exigidos todos os documentos especificados no Aviso de Convocação.

Art. 9º Os inscritos participarão da seleção em local e época designados pelas RM, portando os documentos exigidos e discriminados no Aviso de Convocação.

Seção III
Da Seleção

Art. 10. A seleção será realizada pelas RM, por intermédio das Comissões de Seleção, de acordo com o disposto na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar e no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei nº 4.375/1964, no PGC, nas ICC e nas normas do DGP.

§ 1º Para a seleção, serão observados, no mínimo, os aspectos físicos, de saúde e de bons antecedentes de conduta, considerando-se, ainda, a competência técnico-profissional especificada no Aviso de Convocação.

§ 2º Para a seleção dos candidatos, deve-se atribuir pontuação para a experiência profissional, conforme especificado no Aviso de Convocação.

§ 3º Os selecionados serão designados para a incorporação, sendo informados a respeito do local e data onde deverão se apresentar para a efetivação de suas inclusões no serviço ativo.

§ 4º Tanto quanto possível, a fim de se evitar ônus para o Tesouro Nacional, os designados para o serviço ativo serão incorporados em OM localizadas na área de jurisdição da RM que procedeu ao processo seletivo.

Art. 11. Após cada etapa do processo seletivo, serão divulgados o resultado, a pontuação e a classificação dos candidatos no endereço eletrônico especificado no Aviso de Convocação.

Art. 12. Poderão concorrer ao processo seletivo:

I - os aspirantes-a-oficial e oficiais da reserva de 2ª classe, de ambos os sexos;

II - os reservistas de 1ª ou 2ª categorias;

III - os homens dispensados do serviço militar obrigatório; e

IV - as mulheres voluntárias.

Art. 13. O(A) brasileiro(a) de reconhecida competência técnico-profissional ou de notória cultura científica, aprovado(a) na seleção, será incorporado(a) no posto de major.

Parágrafo único. Não haverá promoção para o major temporário que estiver prestando o serviço militar no Exército, na forma destas IG.

Seção IV
Do Estágio de Adaptação Técnico-Profissional

Art. 14. O Estágio de Adaptação Técnico-Profissional (EATP) se destina a:

I - adaptar os concludentes ao serviço ativo do Exército;

II - capacitar os concludentes para exercer, em tempo de paz, as funções militares nas áreas de sua especialidade; e

II - habilitar os concludentes à convocação em caso de mobilização.

Art. 15. O EATP terá a duração de 12 (doze) meses e será dividido em 2 (duas) fases:

I - a primeira, destinada à instrução militar, com duração máxima de 30 (trinta) dias; e

II - a segunda, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas OM para as quais foram convocados.

Seção V
Da Incorporação

Art. 16. Os candidatos selecionados serão incorporados, no posto de major, nas OM para as quais foram designados para realizar o EATP.

§ 1º A designação dos candidatos a que se refere o *caput* do presente artigo é de competência do comandante da respectiva RM.

§ 2º A incorporação será realizada mediante portaria do Cmt Ex.

Art. 17. Os incorporados farão jus à remuneração de militar da ativa, a partir da data de sua incorporação.

Parágrafo único. A partir da data de conclusão da formação militar (1ª fase do EATP), os incorporados na forma destas IG farão jus ao Adicional de Habilitação, na forma da legislação vigente, relativo à especialização civil constante do respectivo Aviso de Convocação.

Art. 18. Os incorporados para prestar o serviço militar temporário sob a forma do EATP prestarão o compromisso militar previsto no art. 32 da Lei nº 6.880/1980, na data de conclusão da 1ª Fase do EATP.

CAPÍTULO III
DAS PRORROGAÇÕES DO SERVIÇO MILITAR

Art. 19. É facultada a prorrogação do tempo de serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, uma ou mais vezes, mediante requerimento do interessado aos comandantes das RM com jurisdição sobre a OM onde serve o oficial interessado, dentro das condições fixadas nestas IG.

§ 1º O requerimento deve dar entrada no comando da RM com antecedência mínima de 75 (setenta e cinco) dias da data de término do serviço militar inicial ou prorrogação em curso.

§ 2º A prorrogação de tempo de serviço é contada a partir do dia imediato ao término do período anterior.

§ 3º A concessão da prorrogação do tempo de serviço é atribuição do comandante da RM com jurisdição sobre a OM onde serve o oficial interessado.

§ 4º O militar do EATP que não tiver o seu tempo de serviço prorrogado será licenciado do serviço ativo *ex officio* por conclusão do tempo de serviço ou estágio.

Art. 20. A prorrogação do tempo de serviço poderá ser concedida, a critério do comandante da respectiva RM, quando o militar:

I - atender aos requisitos para o cargo e a função a desempenhar;

II - atender aos requisitos estabelecidos na legislação vigente;

III - não atingir o limite de idade estabelecido pelo Estatuto dos Militares;

IV - não atingir, durante o prazo da prorrogação, o tempo máximo de 8 (oito) anos, computados para esse efeito, o somatório de todos os tempos de efetivo serviço militar, inclusive, anteriores à incorporação como major temporário; e

V - tiver parecer favorável do comandante da OM (Cmt OM).

§ 1º Em tempo de paz, não será concedida prorrogação de tempo de serviço ao militar do incorporado/convocado de acordo com estas IG por períodos que venham a ultrapassar a data em que o militar completar a idade de 58 (cinquenta e oito) anos de idade, data limite de permanência do militar, no posto de major, no serviço ativo.

§ 2º A prorrogação do tempo de serviço poderá ser concedida se houver claro vago para ocupação na estrutura organizacional da OM.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E DA CONCEITUAÇÃO

Art. 21. A avaliação e conceituação do estagiário do EATP estão regulamentadas no Programa Padrão de Instrução e devem ser registradas na Ficha de Avaliação para serem consideradas quando dos pedidos de prorrogação de tempo de serviço militar.

Parágrafo único. A menção insuficiente ("I"), em qualquer dos atributos constantes da Ficha de Avaliação:

I - impede a prorrogação do tempo de serviço ativo; e

II - deve ser justificada, sucintamente e de próprio punho, no verso da Ficha de Avaliação, pelo Cmt OM.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO SERVIÇO ATIVO

Art. 22. As formas de interrupção do serviço militar para os majores temporários estão previstas na Lei do Serviço Militar e no seu regulamento.

Art. 23. O licenciamento do serviço ativo, a pedido ou *ex officio*, dos militares do EATP será efetivado em conformidade com o prescrito no Estatuto dos Militares e no Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército.

§ 1º O licenciamento poderá ser realizado a qualquer momento, por iniciativa do oficial superior temporário ou do Comando do Exército.

§ 2º O licenciamento *ex officio* por término do EATP é atribuição do Cmt RM, devendo o ato ser comunicado, imediatamente, ao Chefe do DGP.

§ 3º O licenciamento previsto no parágrafo anterior deve ser efetuado no último dia do EATP ou da prorrogação de tempo de serviço.

§ 4º Quando do licenciamento, os casos de incapacidade temporária ou definitiva devem ser tratados de acordo com o previsto no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (RISG).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O Chefe do DGP regulamentará a distribuição dos majores temporários.

Parágrafo único. Em tempo de paz, em princípio, não haverá movimentação de majores temporários entre localidades situadas em área de jurisdição de diferentes RM. Excepcionalmente, ela poderá ser autorizada pelo Chefe do DGP.

Art. 25. Os majores temporários não concorrerão à escala de sindicâncias, IPM, serviços internos e externos, representações ou atividades que não estejam diretamente relacionadas ao exercício das atividades para as quais foram convocados.

Art. 26. Aplicam-se aos majores temporários as normas estabelecidas no Estatuto dos Militares e no Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, sobre as obrigações, os deveres, os direitos e as prerrogativas dos militares da ativa do Exército.

Art. 27. Em consonância com o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 9.455, de 1º de agosto de 2018, aos médicos que ingressarem no serviço militar temporário, em conformidade com o estabelecido nestas IG, não se aplicarão as prescrições da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967.

Art. 28. As férias dos militares temporários, convocados segundo as presentes Instruções, são concedidas conforme previsto no RISG.

Art. 29. Os incorporados segundo estas IG usam em seus uniformes os distintivos previstos no RUE para o Quadro Técnico Temporário.

Art. 30. O COTER regulamentará a instrução a ser ministrada pelas RM por ocasião da 1ª Fase do EATP.

Art. 31. O DGP estabelecerá as Instruções Reguladoras necessárias à implementação do contido nestas IG.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 219/2018

Em 4 de dezembro de 2018
PROCESSO: PO nº 1806415/2018 - Gab Cmt Ex
EB: 64572.006848/2018-88
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S.A.
6º GRUPO DE MÍSSEIS E FOGUETES

1. Processo originário do 6º Grupo de Mísseis e Foguetes (6º GMF), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S.A. da aquisição de Viaturas para o Sistema ASTROS 2020 do Exército Brasileiro.

2. Considerando:

a. o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso XVI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006;

b. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

c. tratar-se de Programa Estratégico do Exército com previsão de pagamento antecipado, previsto na CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 007/2018-6º GMF;

d. que o COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII do art. 15 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 395 de 2 de maio de 2017, resolveu delegar competência nos termos da Lei nº 9.784, de 1999, para o 6º Grupo de Mísseis e Foguetes (GMF), sediado no Município de Formosa - GO, para realizar o processo de aquisição de 13 (treze) Viaturas Astros MK-6, por meio da Portaria Nº 132-COLOG, de 15 de outubro de 2018;

e. que o valor global das 13 (treze) Viaturas é de R$ 215.394.027,00 (duzentos e quinze milhões, trezentos e noventa e quatro mil e vinte e sete reais);

f. que o Comandante da 11ª Região Militar (11ª RM) ratificou a inexigibilidade de licitação proposta pelo Ordenador de Despesas do 6º GMF, conforme TERMO DE RECONHECIMENTO, de 20 de novembro de 2018;

g. que a empresa necessitará de recursos para preparar linha de produção, adquirir matéria-prima e contratar mão de obra, especificamente, para entrega do objeto do contrato ao Exército Brasileiro;

h. que o Ordenador de Despesas apresentou as justificativas de pagamento antecipado à empresa AVIBRAS;

i. que o valor da antecipação do pagamento é de R$ 53.848.506,75 (cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos), o qual representa 25% da proposta comercial da empresa AVIBRAS;

j. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer nº 01484/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 5 de novembro de 2018, aprovado pelo Despacho n° 1048/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 6 de novembro de 2018, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer;

k. que o Ordenador de Despesas do 6º GMF certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme documento denominado CERTIFICAÇÃO DE SANEAMENTO, de 16 de novembro de 2018;

l. que a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 469-ASSE2/SSEF/SEF, de 27 de novembro de 2018, desde que atendidas as considerações especificadas no referido documento e no citado Parecer da CONJUR-EB; e

m. que o Ordenador de Despesas do 6º GMF certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela SEF, conforme CERTIFICAÇÃO DE SANEAMENTO, de 30 de novembro de 2018, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 53.848.506,75 (cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos) à empresa AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S.A., CNPJ 00.435.091/0001-98, referente à aquisição de 13 (treze) Viaturas Astros MK-6, a ser realizado pelo 6º GMF, relativo ao Termo de Contrato n° 007/2018-6º GMF;

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército; e

3) Restitua-se o processo ao 6º GMF, para as providências decorrentes.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 090-SEF, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede autonomia administrativa à Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "h", do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com os art. 10 e 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder autonomia administrativa, a partir de 1º de janeiro de 2019, à Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza (B Adm Gu F), CODOM 00143-8, por motivo de sua implantação por transformação da 25ª Circunscrição de Serviço Militar (25ª CSM), CODOM 01960-4, ambas com sede na cidade de Fortaleza-CE.

Art. 2º Designar a Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza (B Adm Gu F), CODOM 00143-8, organização militar sucessora, para fins administrativos e registros contábeis, resultantes da desativação e transformação da 25ª Circunscrição de Serviço Militar (25ª CSM), CODOM 01960-4, ambas com sede em Fortaleza-CE.

Art. 3º Revogar o artigo 2º da Portaria nº 081-SEF, de 25 de outubro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 9 de novembro de 2018.

Art. 4º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 025-CPS, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Inserir o inciso VI e os § 1º, 2º e 3º ao art. 4º do Regimento Interno da Comissão de Promoções de Sargentos (EB 30-RI-60.003), aprovado pela Portaria nº 001-CPS, de 5 de agosto de 2016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE SARGENTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB-10-IG- 02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, combinado com o art. 38, inciso I, alínea "a", do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º Inserir o inciso VI e os § 1º, 2º e 3º ao art. 4º do Regimento Interno da Comissão de Promoções de Sargentos (EB 30-RI-60.003), aprovado pela Portaria nº 001-CPS, de 5 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Seção I
Do Presidente da CPS

Art.4º .....
.....

VI - Apreciar os requerimentos de solicitação de informação ou de pedidos de documentos utilizados na organização dos Quadros de Acesso.

§ 1º Os requerimentos citados no inciso VI deverão ser solucionados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrada no protocolo da Diretoria de Avaliação e Promoções, e sua solução será publicada em Aditamento ao Boletim de Acesso Restrito do Departamento-Geral do Pessoal. Quando for negado o acesso total ou parcial ao documento ou à informação solicitada pelo requerente, deverão ser apresentadas as razões que motivaram a decisão.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º Os recursos de composição de quadro de acesso, recontagem de pontos e promoção em ressarcimento de preterição, seguirão o estabelecido nos art. 31, 32, 33, 34 e 35 das EB-10-IG-02.006.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 026-CP-QAO, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Inserir o inciso VI e os § 1º, 2º e 3º ao art. 4º do Regimento Interno da Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (EB 30-RI-60.002), aprovado pela Portaria nº 001-CP-QAO, de 5 de agosto de 2016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB-10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, combinado com o art. 23, alínea "a", do Regulamento para o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, resolve:

Art. 1º Inserir o inciso VI e os § 1º, 2º e 3º ao art. 4º do Regimento Interno da Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (EB 30-RI-60.002), aprovado pela Portaria nº 001-CP-QAO, de 5 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Seção I
Do Presidente da CP-QAO

Art.4º .....
.....

VI - apreciar os requerimentos de solicitação de informação ou de pedidos de documentos utilizados na organização dos Quadros de Acesso.

§ 1º Os requerimentos citados no inciso VI deverão ser solucionados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrada no protocolo da Diretoria de Avaliação e Promoções, e sua solução será publicada em Aditamento ao Boletim de Acesso Restrito do Departamento-Geral do Pessoal. Quando for negado o acesso total ou parcial ao documento ou à informação solicitada pelo requerente, deverão ser apresentadas as razões que motivaram a decisão.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º Os recursos de composição de quadro de acesso, recontagem de pontos e promoção em ressarcimento de preterição, seguirão o estabelecido nos art. 31, 32 e 33 das EB-10-IG-02.005.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 330-DGP/DCIPAS, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, que dispõe sobre competências para prática de atos administrativos no âmbito do DGP

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso I, da letra"m" do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o prescrito no art. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e na Portaria nº 1.700, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Subdelegar competência para expedir atos administrativos às autoridades que se seguem:

I - ao Vice-Chefe do DGP e aos Diretores de Avaliação e Promoções; de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, de Controle de Efetivos e Movimentações; de Saúde, de Serviço Militar e das Regiões Militares:

(...)

IV - ao Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social:

(...)

b) (Suprimido)

(...)

IX - aos Comandantes de Regiões Militares

(...)

d) assuntos de Reforma:

1. concessão de reforma, por incapacidade física, de oficiais generais, demais oficiais e praças da ativa e da reserva remunerada;

2. concessão da remuneração com base no soldo do grau hierárquico imediato, do auxílio-invalidez e da isenção do imposto de renda nos processos de reforma, por incapacidade física, de militares da ativa e da reserva remunerada, quando preenchidos os requisitos legais;

3. concessão de reforma, por idade limite de permanência na reserva remunerada de oficiais-generais, demais oficiais e praças da reserva remunerada;

4. concessão de reforma e benefícios a isentos e reservistas, por amparo do estado;

5. concessão de reforma e benefícios, por decisão judicial, a militares da ativa, da reserva remunerada, isentos e reservistas;

6. concessão de reforma por decisão do Superior Tribunal Militar;

7. concessão de reforma por decisão dos Conselhos de Justificação e de Disciplina;

8. concessão dos benefícios de remuneração de grau hierárquico imediato, do auxílio-invalidez e da isenção de imposto de renda a militares reformados;

9. concessão dos benefícios a militares reformados por decisão judicial;

10. revisão do auxílio-invalidez e da isenção de imposto de renda a militares reformados;

11. retorno ao serviço ativo;

12. alteração e retificação de dados pessoais de militares;

13. revisão de reforma, dos adicionais de compensação orgânica, de permanência, militar, de habilitação e de tempo de serviço;

14. registro no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessão (e-Pessoal) junto ao TCU dos seguintes atos de reforma: por incapacidade física de militares da ativa e da reserva remunerada; por idade limite de permanência na reserva remunerada; de isentos e reservistas, por Amparo do Estado; por decisão do Poder Judiciário (Cumprimento de Julgado), por decisão do Superior Tribunal Militar, por decisão dos Conselhos de Justificação e Disciplina, bem como dos atos de concessão da remuneração com base no soldo do grau hierárquico imediato (administrativa e judicial)."

(...)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 331-DGP/DCIPAS, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera e acrescenta dispositivos nas Normas para a Emissão de Certidão de Tempo de Serviço Militar **(CTSM)** para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º, inciso I, alínea "m" do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o prescrito no item 14, da alínea "e", inciso IX, do art 2º, da Portaria nº 210-DGP/DCIPAS, de 3 de agosto de 2018 (alteração de subdelegação de competência) e de acordo com o que propõe a Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, resolve:

Art. 1º Alterar e acrescentar dispositivos nas Normas para a Emissão de Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 034-DGP, de 23 de julho de 1999, e nº 047-DGP, de 30 de abril de 2002.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR (CTSM) PARA EX-COMBATENTE DA 2ª GUERRA MUNDIAL

1. GENERALIDADES

Quando o ex-combatente, integrante da FEB, não possuir Diploma da Medalha de Campanha ou Certificado de Participação no Teatro de Operações da Itália, poderá solicitar a Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial ao Comandante da Região Militar.

2. FINALIDADE

Estabelecer, no âmbito do Comando do Exército, Normas para a Emissão de Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial.

3. OBJETIVO

Uniformizar, simplificar e disciplinar a tramitação dos requerimentos, a confecção e emissão da CTSM para ex-combatente da 2ª Guerra Mundial.

4. LEGISLAÇÃO BÁSICA

a. Artigo 53, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

b. Lei Nº 5315, de 12 setembro de 1967 (dispõe sobre a participação de ex-Combatente na 2ª Guerra Mundial).

c. Decreto Nº 61705, de 13 de novembro de 1967 (regulamenta a Lei Nº 5315/67.

d. Portaria Ministerial Nº 19-GB, de 12 de janeiro de 1968 (expedição de Certidões para ex-Combatente, publicada no Boletim do Exército Nº 07, de 16 de fevereiro de 1968).

e. Portaria Normativa nº 559/ MD, de 3 de maio de 2005 (padronização de procedimentos da elaboração de atos normativos e comunicação expedidos no Ministério da Defesa).

f. Portaria Nº 769, de 7 de dezembro de 2011 (Instruções Gerais para a Correspondência do Exército "EB 10-IG-01.001").

g. Portaria nº 210-DGP/DCIPAS, de 3 de agosto de 2018 (alteração de subdelegação de competência).

h. Of nº 280 E/5.2, de 26 de novembro de 1968, do 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército (Relação das Unidades Militares que cumpriram Missão de Vigilância e Segurança do Litoral, estiveram sediadas na Ilha de Fernando de Noronha ou realizaram Viagem marítima nos Termos da Lei nº 5.315/1967).

i. Banco de Dados do Arquivo Reservista (ex-combatente do litoral) e Listagem da FEB (ex-combatente FEB), consulta para subsidiar a análise do processo para emissão de CTSM.

5. CONDIÇÕES PARA CERTIFICAÇÃO DE EX-COMBATENTE DA 2ª GUERRA MUNDIAL

Nos termos da legislação básica, anteriormente citada, é considerado ex-combatente o reservista que for:

a. ex-integrante da Força Expedicionária Brasileira, tendo servido no Teatro de Operações da Itália, denominado ex-combatente FEB;

b. no período de 16 de setembro de 1942 a 8 de maio de 1945, em uma das ocorrências a seguir, com registro obrigatório em seus assentamentos:

1) ex-integrante de Organização Militar do Exército que tenha estado instalada na Ilha de Fernando de Noronha, denominado ex-combatente do litoral; ou

2) ex-integrante de Organização Militar do Exército que haja sido transportada em navios escoltados por navios de guerra, denominado ex-combatente do litoral; ou ainda

3) ex-integrante de Unidade Militar ou elemento dela que, por ordem de Escalões Superiores, se haja deslocado de sua sede para o cumprimento de missões de vigilância ou de segurança do litoral, denominado ex-combatente do litoral.

6. PROCEDIMENTOS

Para o fornecimento de Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM), para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial, devem ser adotados os procedimentos, conforme o quadro a seguir:

<table>
<tr><th colspan="2">RESPONSABILIDADE</th><th>PROVIDÊNCIA (S)</th><th>ANEXAR</th></tr>
<tr><td rowspan="2">REQUERENTE</td><td>PRÓPRIO RESERVISTA</td><td rowspan="2">- Requerer ao comandante da Região Militar por intermédio da SIP ou OM próxima de sua residência.</td><td>- Cópia autenticada do Certificado de Reservista.
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF.</td></tr>
<tr><td>VIÚVA, COMPANHEIRA OU FILHO (A)</td><td>Além da documentação acima:
- cópia autenticada da Certidão de Óbito;
- cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF; e
- cópia autenticada da Ação de Justificação judicial para a companheira.</td></tr>
<tr><td>REQUERENTE</td><td>PROCURADOR (A), CURADOR (A) ou TUTOR (A)</td><td>- Requerer ao comandante da Região Militar por intermédio da SIP ou OM próxima de sua residência.</td><td>Além da documentação do reservista ou da viúva, ou ainda da companheira:
- Procuração Pública, Termo de Curatela ou Tutela; e
- cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF.</td></tr>
<tr><td colspan="2">SIP ou OP</td><td>- Conferir a documentação apresentada.
- Solicitar cópia dos assentamentos manuscritos a outra (s) OM que possua (m) acervo da Unidade (s) onde o reservista serviu no período da 2ª Guerra Mundial, ou ao AHEx, em caso de OM extinta.
- Analisar e estudar o processo e elaborar a informação do requerimento.
- Organizar o processo, com as folhas numeradas e rubricadas e elaborar o despacho para assinatura do Comandante da Região Militar (deferido ou indeferido, conforme o caso).
- Publicar o despacho em Boletim Regional.
- Emitir a CTSM de ex-combatente da 2ª GM, quando deferido e entregar ao (a) interessado (a), mediante recibo.
- quando o despacho for indeferido enviar cópia deste, e dar ciência ao (a) interessado (a), por escrito, mediante recibo.
- Arquivar o processo.</td><td>-Cópia dos assentamentos manuscritos do próprio Reservista</td></tr>
</table>

7. RECURSOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA

a. O (A) requerente que tiver sua solicitação indeferida poderá se dirigir uma única vez, em Reconsideração de Ato, ao Comandante da Região Militar.

b. O (A) requerente que, nas condições da letra anterior não obtiver despacho favorável à sua pretensão, poderá requerê-la, em Grau de Recurso, ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, a quem compete decidir, encerrando o processo na esfera administrativa.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A atribuição para a emissão de CTSM para ex-combatente da 2ª Guerra Mundial é de exclusiva responsabilidade dos Comandantes das Regiões Militares.

b. Os Órgãos Pagadores de Inativos e Pensionistas (OP) e as Seções do Serviço de Inativos e Pensionistas das Regiões Militares (SSIP/RM), onde o processo teve origem, devem observar rigorosamente os aspectos relacionados ao reservista e ao (a) interessado (a), conforme a seguir:

1) correção dos dados pessoais do reservista, como: nome, filiação, nome do cônjuge ou da viúva ou ainda da companheira;

2) organização (ões) militar (es) onde foi prestado o serviço militar pelo reservista e respectivo (s) período (s), durante a 2ª Guerra Mundial; e

3) endereço completo e correto, obrigatoriamente com Código de Endereçamento Postal (CEP), o telefone e e-mail para contato.

c. A CTSM somente terá validade quando sua emissão tenha sido fornecida por um dos seguintes Órgãos:

1) pela Secretaria-Geral do Exército ou Arquivo Histórico do Exército, em data anterior a 5 de fevereiro de 1980;

2) pela extinta Diretoria de Cadastro e Avaliação (DCA), com data entre 5 de fevereiro de 1980 e 8 de abril de 1998;

3) pela Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), entre 9 de abril de 1998 a 13 de dezembro de 2018; e

4) pelas Regiões Militares, com data posterior a 13 de dezembro de 2018.

d. Cabe à DCIPAS, a normatização e/ou complementação das presentes normas.

ANEXOS:

A - Modelo de Requerimento para o próprio reservista e para a viúva, companheira, filho (a) ou procurador (a) do reservista;

B - Modelo de Informação do Requerimento assinada pelo Cmt, SCh, ou SDir da OM enquadrante ou pelo Ch SSIP/RM.

Anexo "A" as Normas para Emissão de CTSM para ex-combatente da 2ª Guerra Mundial

REQUERIMENTO DE CTSM PARA EX-COMBATENTE 2ª GUERRA MUNDIAL - PARA O PRÓPRIO RESERVISTA OU PARA DEPENDENTES

Requerimento

Do nome do (a) requerente

Ao Sr Comandante da....ª Região Militar (concessão-1ª Vez e/ou Reconsideração de Ato)

OU

Ao Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (Grau de Recurso)

2 ESPAÇOS SIMPLES

Objeto: Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) para ex-combatente da 2ª Guerra Mundial

De 3 a 4 ESPAÇOS SIMPLES

4,5 a 5 cm

1,5 cm

1. (Nome, identidade, CPF), reservista ou viúva, companheira, filha, filho (do reservista), representado (a) por seu (sua) Procurador (a), tutor (a), curador (a), com o fim de pleitear os direitos previstos no inciso II (se for para o próprio reservista) III (se for para dependente), do art. 53, do ADCT da Constituição Federal/1988, requer a Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) para ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial, por ter prestado serviços ao Exército Brasileiro, na (s) seguinte (s) Organização (ões) Militar (es): ....., no período de ..... a ..... **(VIDE OBSERVAÇÃO NO RODAPÉ)**

2. Declara residir (citar o endereço completo, com CEP necessariamente, telefone para contato e e-mail).

3,0 cm

1 ESPAÇO SIMPLES

3. Tal solicitação encontra amparo no § 2º, do art. 1º da Lei Nº 5.315/67, regulamentada pelo § 4º do art. 4º do Decreto Nº 61.705/67.

1 (ESPAÇO SIMPLES)

4. Anexos (se for o caso)

1 ESPAÇO SIMPLES

5. É a primeira (segunda, terceira) vez que requer.

1 ESPAÇO SIMPLES

Nestes termos, pede deferimento.

De 2 a 3 ESPAÇOS SIMPLES

Local e data por extenso

De 3 a 4 (ESPAÇOS SIMPLES)

_____

Nome completo e assinatura do (a) requerente

<u>OBSERVAÇÃO</u>: O Serviço Militar deve estar enquadrado na legislação básica citada no nº 4 e na letra a. e b. do nº 5, das Normas para a Emissão de Certidão de Tempo de Serviço Militar para ex-Combatente.

Anexo "B", as Normas para Emissão de CTSM para ex-combatente da 2ª Guerra Mundial

INFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

4 ESPAÇOS SIMPLES

3 ESPAÇOS SIMPLES

Local e data por extenso

3 cm **Info nº**

2 ESPAÇOS SIMPLES

Do Comandante, SCh ou SDir da OM (caso a origem seja de um OP) ou ainda Ch SSIP (caso a origem seja na própria SSIP/RM)

6 Pt

Ao Sr Comandante da ..... Região Militar

De 2 a 3 ESPAÇOS SIMPLES

Assunto: Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) para ex-combatente da 2ª Guerra Mundial

De 4,5 a 5 cm

1,5 cm

1. Requerimento em que o (a)....., representado (a) por seu (sua) Procurador (a), tutor (a), curador (a) .....,pleiteia a Certidão de Tempo de Serviço Militar para Ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial,

6 Pt

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Está amparado (a) pelo (citar incisos, artigos, leis e suas datas (**não deve ser citado por extenso**).

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o (a) requerente:
(relacionar os dados que sejam pertinentes)

De 1 a 2 ESPAÇOS SIMPLES

2) Apreciação

O requerente pleiteia....., havendo coerência entre o que solicita e o (s) dispositivo (s) citado (s) como amparo.

3. PARECER

(proceder de acordo com a letra c), do nº 2), do item b., do nº 2, do Assunto V - EB10-IG-01.001, aprovadas pela Port nº 769-Cmt Ex, de 7 DEZ 11).

De 1 a 2 ESPAÇOS SIMPLES

O presente requerimento permaneceu ___ dia (s) neste (a) _____ para fins de informação e encaminhamento.

Somente se houver + de 1 página

(Cmt, SCh ou SDir da OM) ou Ch SSIP/RM

(Info nº XXX – XXX/XX/XXX, de XX JUL XX – EB 00000.000000/0000-00.....1/2)

PORTARIA Nº 337-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria nº 323-DGP, de 3 de dezembro de 2018, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar o item 1. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE QMS MANUTENÇÃO ARMAMENTO e item 3. PARA AS PROMOÇÕES A 2º SARGENTO QMS MECÂNICO OPERADOR, do Anexo A da Portaria nº 323-DGP, de 3 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

QMS	Até o 1º Sgt (inclusive):	Identidade
.....	.....	.....
Mnt Armt	CLEBIS GOMES OLIVEIRA (**CLEBIS**)	0114631047
.....	.....	.....

(NR)

3. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SEGUNDO-SARGENTO

QMS	Até o 3º Sgt (inclusive):	Identidade
.....	.....	.....
Mec Op	CÍCERO RAFAEL FERNANDES DE QUEIROZ (**QUEIROZ**)	1000997559
.....	.....	.....

(NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 077-DEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova as Normas Administrativas Relativas ao Material de Engenharia NARMENG (EB50-N-6.001), 1ª Edição, 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI e VII, do art. 3º, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006; art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Administrativas Relativas ao Material de Engenharia - NARMENG (EB50-N-6.001), 1ª Edição, 2018.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim do Exército.

NOTA: as Normas Administrativas Relativas ao Material de Engenharia NARMENG (EB50-N- 6.001), 1ª Edição, 2018, estão disponíveis na intranet: http://intranet.dme.eb.mil.br.

PORTARIA Nº 084-DEC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Boletim Técnico nº 24 - Material de Engenharia - Notícias e Normatização, Edição 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições constantes do inciso VI e VII, do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria nº 891, do Comandante do Exército, de 28 de novembro de 2006 e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso II do art. 11 e o caput do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Boletim Técnico DME nº 24 - Material de Engenharia - Notícias e Normatização (EB50-BT-06.024) - Edição 2018.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Boletim Técnico nº 24 - Material de Engenharia - Notícias e Normatização, Edição 2018, está disponível na intranet: http://intranet.dme.eb.mil.br.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 257-DECEx, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a Diretriz para a Implementação do Sistema de Gestão de Talentos do DECEx - SISGESTA. (EB60-D-05.003)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Nº 9.171, de 17 de outubro de 2017 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas no Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército Nº 770, de 07 de dezembro de 2011, resolve:

Art 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do Sistema de Gestão de Talentos do DECEx - SISGESTA.

Art 2º Fica revogada a Portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército nº 090, de 21 de julho de 2011.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE TALENTOS DO DECEx - SISGESTA

1. FINALIDADES

a. Definir os objetivos e a estrutura do Sistema de Gestão de Talentos (SISGESTA) do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

b. Definir as atribuições e responsabilidades dos órgãos responsáveis pelas atividades de que trata esta Diretriz.

c. Determinar as fases de implementação e o procedimento de validação do sistema de gestão.

d. Identificar as diversas competências do pessoal do DECEx.

e. Orientar a implementação do SISGESTA.

2. REFERÊNCIAS

a. Lei nº. 9786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro.

b. Decreto Nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei Nº. 9786, de 8 de Fevereiro de 1999.

c. Portaria Nº 770, do Comandante do Exército, de 7 de dezembro de 2011 - Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas no Exército (EB10-IG-01.002).

d. Portaria nº 075-EME, de 10 de junho de 2010 - Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.

e. Portaria nº 220 - Cmt Ex, de 20 de abril de 2007 - Sistema de Excelência do Exército Brasileiro (SE-EB), em continuidade ao Programa de Excelência Gerencial (PEG-EB).

f. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2016-2019 - 3ª edição.

3. OBJETIVOS

a. Disponibilizar um instrumento eficaz de apoio á decisão para simplificar, fundamentar e dar maior transparência ao processo de seleção de pessoal para o desempenho de funções em todos os Estabelecimentos de Ensino do Sistema de Educação e Cultura, nos diversos níveis e modalidades de ensino do Departamento.

b. Fornecer subsídios para a constituição de grupos multidisciplinares para a condução de trabalhos, estudos, pesquisas e outras atividades, tendo por base dados estruturados.

c. Identificar carências de pessoal qualificado em áreas importantes para o desenvolvimento institucional e atuar no sentido de supri-las, utilizando o SECEx e parcerias com Universidades e Instituições de Pesquisa, nacionais ou estrangeiras.

d. Implementar, utilizar e manter em constante atualização um Banco de Talentos com informações detalhadas sobre a capacitação real de cada um dos concluintes dos seus cursos e estágios e dos demais integrantes do Sistema de Educação e Cultura do Exército (SECEx).

e. Obter informações de interesse da educação militar sobre o pessoal, a partir de variadas fontes com características qualitativas e quantitativas, ricas em detalhes e apresentadas sob a forma de relatórios.

f. Possibilitar a integração do DECEx com os Órgãos de Direção Setorial no que diz respeito à permuta de informações concernentes à capacitação profissional e gestão de talentos.

g. Propiciar meios eficientes de busca de informações existentes referentes a pessoas, áreas e temas de pesquisa ou produção acadêmica, tais como teses, dissertações, monografias e artigos.

h. Proporcionar a colaboração espontânea entre pares, instrutores, professores e pesquisadores do Sistema.

i. Reduzir a subjetividade na Seleção e Avaliação de Pessoal no âmbito do SECEx.

j. Registrar e analisar o desenvolvimento profissional do pessoal, individual e coletivamente, tanto o induzido pela Instituição como o resultante de iniciativa própria, de modo a disponibilizar dados para estudos e análises de interesse da Educação Militar e do Exército.

k. Sumariar e evidenciar as competências dos integrantes do Sistema, por meio do registro e catalogação de seus conhecimentos, capacitações, especializações, experiências profissionais e vivências pessoais, frutos do SECEx ou ainda de atividades desenvolvidas fora dele.

4. CONCEPÇÃO GERAL

Um dos grandes desafios da era do conhecimento para as organizações, se traduz pela capacidade de identificar os conhecimentos explícitos e tácitos de cada um de seus integrantes, para competir em uma realidade cada vez mais desafiadora.

Gestão de Talentos é um conjunto complexo de processos integrados que fornece um benefício óbvio e fundamental para qualquer organização, qual seja o conhecimento e desenvolvimento das capacidades dos seus integrantes. Entende-se a Gestão de Talentos como uma estratégia institucional empregada para gerir pessoas e que, por meio de um banco de dados - o Banco de Talentos - armazena informações obtidas de variadas fontes para estruturá-las e permitir a identificação dos potenciais humanos na organização. É um mecanismo eficaz para administrar recursos de pessoal, fornecendo suporte para a tomada de decisões dos gerentes de diferentes níveis, relativas ao planejamento estratégico, capacitação, processo sucessório, formação de equipes e realocação de pessoas.

a. Características gerais dos Bancos de Talentos

O Banco de Talentos é um tipo de armazém de dados que dispõe de um conjunto de informações cadastrais sobre os integrantes ou não de uma organização e que abrange desde nomes, endereços e números de telefones, até informações sobre vida profissional, formação acadêmica, experiência profissional, atividades desenvolvidas e atividades que estão aptos a desenvolver, idiomas de domínio, passatempos prediletos, religião e outras consideradas relevantes. O armazenamento destas informações torna-se útil para várias aplicações nas organizações militares, desde a seleção de pessoal para a ocupação de cargos e desempenho de funções, até a identificação de competências reais e potenciais.

Sendo assim, um Banco de Talentos permitirá, no mínimo, em relação aos integrantes da instituição:

1) catalogar e possibilitar a divulgação da produção acadêmica ou profissional na área de Defesa ou em outras áreas do Conhecimento do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

2) disponibilizar uma ferramenta eficaz de gestão e de decisão em assuntos relacionados à área de pessoal;

3) facilitar a formação de equipes para a condução de projetos, atividades multidisciplinares e tarefas não rotineiras;

4) identificar competências e talentos internos, mostrando quem é quem na organização;

5) levantar o histórico dos seus integrantes dentro da instituição;

6) permitir a estruturação de currículos de colaboradores;

7) possibilitar a captação de talentos externos a fim de atender demandas específicas, temporárias ou extraordinárias; e,

8) proporcionar o levantamento de indicadores estatísticos dentro da área de gestão de pessoas, tais como, nível de escolaridade de colaboradores, quantidade de colaboradores por área de atuação, por setores da organização, bem como conjuntos de colaboradores capacitados em áreas específicas, etc.

b. Capacidades necessárias

O Banco de Talentos é uma das principais ferramentas utilizadas para a gestão do capital intelectual, para transformar dados em informações combinadas e úteis. No entanto, há a necessidade de implantação das seguintes atividades:

1) disponibilizar mecanismos ou ferramentas de Tecnologia da Informação (TI) e interfaces amigáveis para que os dados permitam acessos, via rede mundial;

2) organizar e estruturar os dados de uma forma que permitam processamentos e interpretações;

3) reunir e armazenar dados relevantes que transformar-se-ão em informações úteis; e

4) utilizar os dados para a tomada de decisões.

c. Características do Banco de Talentos do DECEx

No que diz respeito ao DECEx, o Banco de Talentos permitirá que cada um dos integrantes acesse, via Internet, às suas informações e que possa modificá-las, acrescentando novas capacitações, experiências pessoais e profissionais, trabalhos publicados, cursos ministrados etc, como também que consulte as informações de pessoal, classificadas como não reservadas. Este é um modelo no qual o participante é o responsável pelas informações introduzidas no sistema, bem como pela sua constante atualização, que abrange públicos diversos e apresenta algumas características, a seguir identificadas:

1) a atualização de dados compete ao próprio cadastrado, sempre que um fato novo que modifique suas condições iniciais de qualificação ocorra, seja produto de atividades realizadas no âmbito do Exército, ou não;

2) a consulta ao Banco de Talentos do DECEx, por qualquer militar ou civil, cadastrado ou não no SISGESTA, é livre;

3) ao efetuar o cadastramento inicial, o novo integrante inteirar-se-á das condições de participação constantes do Termo de Adesão e, aceitando-as, definirá sua senha de acesso ao SISGESTA;

4) o Banco de Talentos é um sistema informatizado de currículos acadêmico-profissionais, cujas informações estruturam-se de forma hierarquizada em módulos, subdivididos em áreas que contêm, cada uma delas, um texto de ajuda que indica como preencher os dados;

5) o Banco de Talentos não interfere na gestão de pessoal do DGP e de suas Diretorias, realizada pela utilização de vários sistemas informatizados que permitem o controle dos efetivos do Exército para fins de pagamento ou para o exercício da profissão militar, mas apenas o complementa com informações qualitativas a respeito de capacitações e experiências.

6) o cadastramento no Banco de Talentos do pessoal do SECEx será voluntário, porém obrigatório para os concluintes de Cursos das Diretorias de Educação Superior Militar (DESMil), de Educação Técnica Militar (DETMil) e do Centro de Capacitação Física do Exército (CCFEx);

7) o descadastramento, efetuado pelo militar ou civil integrante do Banco de Talentos, ocorrerá a qualquer época, se assim o desejar; e,

8) os militares da reserva ou reformados e colaboradores civis poderão cadastrar-se mediante convite ou voluntariamente.

5. ESTRUTURAS DO SISGESTA

a. Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional do Sistema de Gestão de Talentos replica a própria estrutura do DECEx, com a particularidade de incluir efetivos de militares da reserva remunerada ou reformados e colaboradores civis.

O gráfico mostra a seguir, de modo simplificado, a estruturação do Sistema, no qual o Departamento é o gestor e administrador. A Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI) é a responsável pelo suporte técnico e de operação, a Assessoria de Recursos Humanos (ARH) a gerente do Banco de Talentos e os efetivos das diretorias, assim como os militares da reserva e reformados e civis, os fornecedores das informações que alimentarão os bancos de dados.

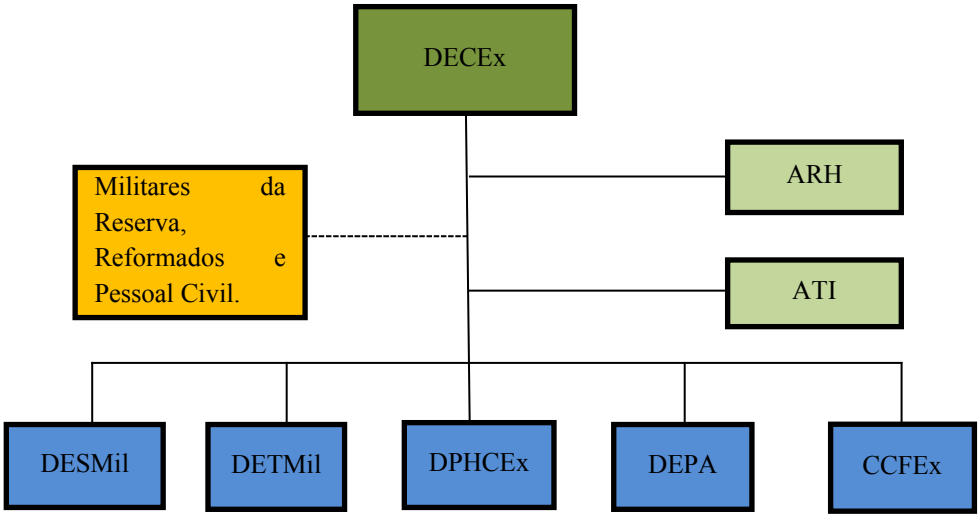

b. Estrutura Lógica

O SISGESTA utilizará um conjunto de ferramentas de busca, catalogação, tratamento e estruturação de dados, geração de relatórios e outras, baseadas em softwares livres. Os armazéns de dados permitirão expansões provocadas por aumento de demandas e o sistema gestor, compatível com os demais sistemas de informações gerenciais existentes no Exército, permitindo a permuta de dados.

O SISGESTA divide-se em módulos que agrupam informações relacionadas a determinados tipos de dados, a fim de simplificar as atividades de cadastramento, atualização de informações e consultas ou buscas, como se seguem:

1) Pessoal: módulo que concentra os dados gerais, o endereço, a habilitação em idiomas, os prêmios e títulos honoríficos. Apresenta um mini-currículo o qual é digitado pelos usuários de forma a gerar uma curta apresentação dos seus principais talentos.

2) Formação: módulo que concentra as informações sobre a formação, seja ela superior ou técnica e os diversos cursos que o profissional possua.

3) Produção artística/cultural: módulo que relaciona as atividades da área cultural, tipo de apresentações de obras, arranjos ou composições musicais, artes visuais, programas de rádio ou televisão e outros;

4) Produção bibliográfica: módulo que agrupa toda a produção bibliográfica realizada, artigos publicados, livros, textos em revistas, traduções, partituras musicais, prefácio de livros e outras;

5) Produção técnica: módulo que reúne toda a produção técnica do usuário tais como, assessoria e consultoria, programa de computador, produto, cartas e mapas, cursos, processos e técnicas;

6) Projetos: módulo que reúne os projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, extensão ou qualquer outro que o cadastrado participou;

7) Patentes e registros: módulo que reúne as patentes, os programas de computador e as marcas registradas;

8) Experiência: módulo que reúne as experiências do cadastrado no campo profissional, linhas de pesquisa, membro de corpo editorial, membro de comitê, revisor periódico, revisor de projeto, área de atuação e a experiência na área dos desportos;

9) Bancas: módulo que concentram dados a respeito da participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso, teses e comissões julgadoras;

10) Eventos: módulo que incorpora informações relacionadas à participação do usuário em eventos como palestras, seminários, congressos, workshops, colóquios, clínicas, reuniões decisórias e sistêmicas, etc;

11) Usuários: módulo que permite a pesquisa, e ou impressão de currículo, além da possibilidade de alteração de senha do sistema; e,

12) Sugestão/denúncia: módulo que permite ao usuário enviar uma sugestão ou denúncia, além da possibilidade da visualização da denúncia.

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

a. DECEx

1) Assessoria da Tecnologia da Informação (ATI)

a. Elaborar e propor os orçamentos do setor e gerir os recursos financeiros orçamentários disponibilizados, bem como aqueles provenientes de outras fontes, tais como órgãos de fomento à pesquisa.

b. Garantir a possibilidade de integração do Banco de Talentos aos demais bancos de dados do DGP, suprindo as necessidades de informações a respeito de capacitações e experiências.

c. Identificar carências técnicas e de pessoal e buscando parcerias com as demais Forças Armadas, Universidades, Institutos e Centros de Pesquisa, Indústrias e Empresas e o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), para o desenvolvimento de softwares, equipamentos, protocolos de integração, bem como para a modernização dos sistemas de gestão existentes.

d. Ligar-se com os demais Órgãos Setoriais, em particular o DGP e o DCT, para harmonizar as iniciativas referentes ao desenvolvimento e à aquisição de sistemas de informações gerenciais de talentos humanos.

e. Manter o funcionamento e a proteção do sistema no que tange à tramitação dos dados e a eficiência do sistema.

f. Partilhar informações, experiências e conhecimentos no âmbito da tecnologia da informação com os demais órgãos de Direção Setorial, em particular o Departamento-Geral de Pessoal (DGP) e com o Estado-Maior do Exército (EME).

g. Planejar, sugerir e acompanhar os processos de aquisição de novos softwares e equipamentos acessórios, bem como processos de adaptação e modernização de sistemas em vias de obsolescência.

2) Assessoria de Recursos Humanos (ARH)

a. Acompanhar a evolução do estado da arte no campo da Gestão de Talentos, rastreando as evoluções conceituais e tecnológicas em curso por meio de intercâmbios técnico-científicos, participação em exposições, congressos, seminários e fóruns internacionais.

b. Cooperar para o aperfeiçoamento dos Sistemas Informatizados de Gestão do DGP e de suas Diretorias, disponibilizando o acesso às informações do Banco de Talentos.

c. Coordenar as ações decorrentes da presente Diretriz, acompanhar a execução e orientar as Diretorias Subordinadas, a fim de que os objetivos sejam atingidos e as necessárias correções realizadas tempestivamente.

d. Definir o efetivo em pessoal da Gerência do Banco de Talentos da ARH, com propostas de cargos e funções a serem preenchidos, de acordo com as qualificações específicas para atender às necessidades nas áreas administrativa, técnica e operacional.

e. Garantir a institucionalização da Gestão de Talentos, em todos os Estabelecimentos de Ensino do DECEx, como uma eficaz ferramenta de gerenciamento de pessoal.

f. Orientar e supervisionar a implantação e validação do Banco de Talentos pelas Diretorias e Centro.

g. Recensear os talentos já formados e sugerir um Plano de Formação de Recursos Humanos para, juntamente com a Assessoria de Doutrina, criar um núcleo de pensadores e pesquisadores, militares e civis, em condições de atender as demandas surgidas no SECEx.

3) Assessoria de Planejamento Administrativo (APA)

a. Incluir nos planejamentos orçamentários anuais a previsão de recursos destinados à aquisição de novos componentes lógicos e físicos, programas, equipamentos e suprimentos necessários à operação e manutenção do Banco de Talentos, bem como para sua modernização.

4) Assessoria de Relações Institucionais (ARI)

c. Incentivar, mediante a realização de palestras, publicação no Informativo da Educação e Cultura e divulgação no site https://www.decex.ensino.eb.br/sisgesta, o cadastramento dos integrantes do Departamento, bem como de militares da ativa, reserva e reformados e de cidadãos.

5) Assessoria da Gestão da Educação (AGE)

e. Participar do processo de Transformação do Exército e antever as oportunidades favoráveis, as tendências, as políticas e diretrizes para o vetor educação-cultura-esporte, relacionadas à Gestão de Talentos.

6) Assessoria de Doutrina (A DOUT)

g. Criar um núcleo de pensadores e pesquisadores, militares e civis, em condições de atender as demandas surgidas no SECEx.

h. Propor e incentivar pesquisas, produção de trabalhos de final de curso, monografias, dissertações e teses a respeito do tema gestão de talentos para as escolas do DECEx, IME e Instituições de Ensino Superior civis.

b. DESMil, DETMil e CCFEx

1) Coordenar o cadastramento inicial de todos os concluintes de seus cursos e incentivar a adesão dos demais integrantes ao Banco de Talentos.

2) Difundir para os Corpos Discente, Docente e Administrativo os conceitos fundamentais de Gestão de Talentos, criando uma mentalidade positiva em relação ao compartilhamento de informações voltadas para este fim.

3) Orientar e supervisionar a implantação e validação do Banco de Talentos pelos estabelecimentos de ensino subordinados e centros de instrução vinculados.

4) Sugerir a aquisição ou o desenvolvimento de novos sistemas de gestão adequados às suas necessidades específicas, bem como planejar o treinamento de recursos humanos para operá-los.

c. DEPA

1) Difundir para os Corpos Docente e Administrativo os conceitos fundamentais de Gestão de Talentos, criando uma mentalidade positiva em relação ao compartilhamento de informações voltadas para este fim e para o Corpo Discente, quando julgado oportuno.

2) Incentivar a adesão dos seus integrantes ao Banco de Talentos e coordenar o cadastramento inicial.

3) Sugerir a aquisição ou o desenvolvimento de novos sistemas de gestão adequados às suas necessidades específicas, bem como planejar o treinamento de recursos humanos para operá-los.

d. DPHCEx

1) Difundir no âmbito da Diretoria os conceitos fundamentais de Gestão de Talentos, criando uma mentalidade positiva em relação ao compartilhamento de informações voltadas para este fim.

2) Incentivar a adesão dos seus integrantes ao Banco de Talentos e coordenar o cadastramento inicial.

3) Sugerir a aquisição ou o desenvolvimento de novos sistemas de gestão adequados às suas necessidades específicas, bem como planejar o treinamento de recursos humanos para operá-los.

PORTARIA Nº 266-DECEx, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, nos Estabelecimentos de Ensino subordinados e vinculados, ao Departamento de Educação e Cultura do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e o art. 47 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Sistema de Ensino do Exército (EB20-D01.037), aprovada pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 372, de 17 de agosto de 2016, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Fixar os prazos entre a data de apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, nos Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens) subordinados e vinculados, ao Departamento de Educação e Cultura do Exército, não alterando a faixa de indenizações a que fazem jus, desde que suas

durações não sejam acima de 90 (noventa) dias ou de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme se segue:

Nº	MODALIDADES DE CURSOS E ESTÁGIOS		ESTB ENS	APRESENTAÇÃO (nº dias corridos antes do início dos cursos e estágios gerais)
1	Curso de Política e Estratégia e Alta administração do Exército		ECEME	Até 11 (onze)
2	Cursos de Altos Estudos Militares			
3	Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais		EsAO	Até 11 (onze)
4	Cursos de Formação de Oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico		EsPCEx	Até 40 (quarenta)
5			AMAN	Até 26 (Vinte e seis)
6	Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde		EsSEx	Até 40 (quarenta)
7	Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Veterinária e Enfermagem			
8	Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar		EsFCEx	Até 40 (quarenta)
9	Curso de Instrutor de Equitação		EsEqEx	Até 14 (quatorze)
10	Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos		EASA EsSLog	Até 05 (cinco)
11	Cursos de Formação de Sargentos	Período Básico	OMCT	Até 40 (quarenta)
		Período de Qualificação	ESA	Até 16 (dezesseis)
			EsSLog	
			CIAvEx	
12	Curso Básico de Artilharia Antiaérea (Oficiais)		EsCosAAe	Até 14 (quatorze)
13	Curso de Ações de Comandos		CIOpEsp	Até 25 (vinte e cinco)
14	Curso de Forças Especiais			Até 14 (quatorze)
15	Curso de Operações Psicológicas		1º BOpPsc	Até 10 (dez)
16	Curso Básico Paraquedista		CI Pqdt / GPB	Até 10 (dez)
17	Curso de DOMPSA			
18	Curso de Precursor Paraquedista			Até 14 (quatorze)
19	Curso de Operações na Selva		CIGS	Até 08 (oito)
20	Curso de Operações em Montanha		CI Op Mth	Até 10 (dez)
21	Curso de Especialização em Navegação Fluvial		CECMA	Até 14 (quatorze)
22	Cursos de Especialização e Extensão (Of e Sgt)		Todos Estb Ens	Até 03 (três)
23	Estágios Gerais (Of e Sgt)			

Art. 2º Os cursos de especialização com número de dias de apresentação diferenciados, especificados na tabela acima, decorrem da necessidade de serem tomadas medidas administrativas antes do início das atividades dos cursos.

Art. 3º Determinar que a apresentação de alunos nos Estb Ens e/ou CI, cujos cursos tenham a duração de 90 (noventa) dias ou de 180 (cento e oitenta) dias corridos, exceto o Curso de Ações de Comandos, seja na data prevista para o início do respectivo curso, independente da sua modalidade.

Art. 4º Estabelecer que nos cursos em que o aluno seja desligado de sua Organização Militar de origem, apresente-se no Estb Ens com férias gozadas e instalação concluída antes do início do curso.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 070-DECEx, de 30 de maio de 2011.

Art. 6º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 126-COTER, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.228 - A Infantaria nas Operações, 1ª Edição, 2018, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, e de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 16 das INSTRUÇÕES GERAIS PARA O SISTEMA DE DOUTRINA MILITAR TERRESTRE - SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.228 - A Infantaria nas Operações, 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual de Campanha C 7-1 Emprego da Infantaria, 2ª Edição, 1984, aprovado pela Portaria Nº 065-EME, de 28 de agosto de 1984.

NOTA: O referido manual encontra-se disponível no Portal de Doutrina do Exército, no endereço eletrônico: *www.cdoutex.eb.mil.br*

PORTARIA Nº 127-COTER, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.222 - A Cavalaria nas Operações, 1ª Edição, 2018, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, e de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 16 das INSTRUÇÕES GERAIS PARA O SISTEMA DE DOUTRINA MILITAR TERRESTRE - SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.222 - A Cavalaria nas Operações, 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual de Campanha C 2-1 Emprego da Cavalaria, 2ª Edição, 1999, aprovado pela Portaria Nº 112-EME, de 6 de dezembro de 1999.

NOTA: O referido manual encontra-se disponível no Portal de Doutrina do Exército, no endereço eletrônico: *www.cdoutex.eb.mil.br*

PORTARIA Nº 128-COTER, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.237 - A Engenharia nas Operações, 1ª Edição, 2018, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, e de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 16 das INSTRUÇÕES GERAIS PARA O SISTEMA DE DOUTRINA MILITAR TERRESTRE - SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.237 - A Engenharia nas Operações, 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual de Campanha C 5-1 Emprego da Engenharia, 3ª Edição, 1999, aprovado pela Portaria Nº 062-EME, de 30 de julho de 1999.

NOTA: O referido manual encontra-se disponível no Portal de Doutrina do Exército, no endereço eletrônico: *www.cdoutex.eb.mil.br*

PORTARIA Nº 131-COTER, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10-238 - Logística Militar Terrestre, 1ª Edição, 2018 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, e de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 16 das INSTRUÇÕES GERAIS PARA O SISTEMA DE DOUTRINA MILITAR TERRESTRE - SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10-238 - Logística Militar Terrestre, 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual de Campanha EB20-MC-10.204 - Logística, 3ª Edição, 2014, aprovado pela Portaria Nº 002-EME, de 02 de janeiro de 2014.

NOTA: O referido manual encontra-se disponível no Portal de Doutrina do Exército, no endereço eletrônico: *www.cdoutex.eb.mil.br*

PORTARIA Nº 132-COTER, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10-303 - Operação em Área Edificada, 1ª Edição, 2018 e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, e de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 16 das INSTRUÇÕES GERAIS PARA O SISTEMA DE DOUTRINA MILITAR TERRESTRE - SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10-303 - Operação em Área Edificada, 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: O referido manual encontra-se disponível no Portal de Doutrina do Exército, no endereço eletrônico: *www.cdoutex.eb.mil.br*

PORTARIA Nº 133-COTER, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.239 - Polícia do Exército, 1ª Edição, 2018, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, e de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 16 das INSTRUÇÕES GERAIS PARA O SISTEMA DE DOUTRINA MILITAR TERRESTRE - SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.239 - Polícia do Exército, 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual de Campanha C 19-5 Polícia do Exército, 1ª Edição, 1966, aprovado pela Portaria Nº 468-GB, de 8 de novembro de 1966.

NOTA: O referido manual encontra-se disponível no Portal de Doutrina do Exército, no endereço eletrônico: *www.cdoutex.eb.mil.br*

PORTARIA Nº 134-COTER, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10-240 - A Assistência Religiosa nas Operações, 1ª Edição, 2018 e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, e de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 16 das INSTRUÇÕES GERAIS PARA O SISTEMA DE DOUTRINA MILITAR TERRESTRE - SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10-240 - A Assistência Religiosa nas Operações, 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: O referido manual encontra-se disponível no Portal de Doutrina do Exército, no endereço eletrônico: *www.cdoutex.eb.mil.br*

PORTARIA Nº 145-COTER, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.241 - As Comunicações na Força Terrestre, 1ª Edição, 2018, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, e de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 16 das INSTRUÇÕES GERAIS PARA O SISTEMA DE DOUTRINA MILITAR TERRESTRE - SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.241 - As Comunicações na Força Terrestre, 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: O referido manual encontra-se disponível no Portal de Doutrina do Exército, no endereço eletrônico: *www.cdoutex.eb.mil.br*

PORTARIA Nº 146-COTER, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10-242 - Operações de Garantia da Lei e da Ordem, 1ª Edição, 2018 e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, e de acordo com o que

estabelece o inciso II do art. 16 das INSTRUÇÕES GERAIS PARA O SISTEMA DE DOUTRINA MILITAR TERRESTRE - SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10-242 - Operações de Garantia da Lei e da Ordem, 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual de Campanha C85-1 - Operações de Garantia da Lei e da Ordem, 2ª Edição, 2010, aprovado pela Portaria Nº 042-EME-RES, de 9 de junho de 2010.

NOTA: O referido manual encontra-se disponível no Portal de Doutrina do Exército, no endereço eletrônico: *www.cdoutex.eb.mil.br*

PORTARIA Nº 147-COTER, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), Edição 2019 e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018, e de acordo com o que estabelece os art. 5º e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), Edição 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar o Programa-Padrão PPB/1 - Planejamento, Execução e Controle da Instrução Militar, aprovado pela Portaria nº 21-EME, de 13 de maio de 1981.

Art. 3º Revogar o Anexo C - Modelo de PAB e Exemplo e Anexo D - Modelo de PAA e Exemplo, ao PPB/1, aprovados pela Portaria nº 76-EME, de 3 de dezembro de 1985.

Art. 4º Revogar as alterações ao PPB/1, aprovadas pela Portaria nº 111-EME, de 12 de novembro de 1996.

Art. 5º Revogar o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), Edição 2012, aprovado pela Portaria nº 9-COTER, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 1º de janeiro de 2019.

NOTA: O SIMEB 2019 encontra-se disponível no Portal do Preparo da Força Terrestre.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 182, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 018, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o Cap MARCELO CARNEIRO CAZARIM de exercer a função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR na Coordenação-Geral de Pessoal do Departamento de Segurança Presidencial da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o do Grupo 0003 (C) da tabela anexa à Portaria nº 016-CM/PR, de 30 de novembro de 1998, a partir de 27 de novembro de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 229, de 29 NOV 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 190, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 18, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o Cb MARCOS PAULO MORAIS DOS SANTOS de exercer a função de AUXILIAR, Código GR I, na Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 23 de novembro de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 226, de 26 NOV 18 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 4.140/SEORI/SG-MD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD no 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60220.000676/2018-78, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt QE HÉLIO GOMES DE OLIVEIRA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de outubro de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 231, de 3 DEZ 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.176/SEORI/SG-MD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD no 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60250.000147/2017-36, resolve

DISPENSAR

o Ten Cel Cav RODRIGO DE CARVALHO BERNARDO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 30 de novembro de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 231, de 3 DEZ 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.177/SEORI/SG-MD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60584.000602/2018-11, resolve

DISPENSAR

o Ten Cel Inf PAULO HENRIQUE LIMA BRITO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 12 de dezembro de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 228, de 28 NOV 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.183/SEORI/SG-MD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispensa de ficar à disposição

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60584.000753/2018-61, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt Inf ANDRÉ ROSA DOS SANTOS de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 6 de dezembro de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 228, de 28 NOV 18 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 609, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 609, de 23 de abril de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 18, de 4 de maio de 2018, relativa à designação do Maj Cav **RICARDO** DE MATTOS CUNHA FILHO, do EME, para desempenhar a função de Instrutor de Equitação na Escola de Cavalaria, em Assunção, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2019, pelo período aproximado de doze meses, **ONDE SE LÊ,** "...para desempenhar a função de Instrutor de Equitação na Escola de Cavalaria..." **LEIA-SE**, "...para desempenhar a função de Instrutor de Equitação e de Blindados na Escola de Cavalaria...".

PORTARIA Nº 1.094, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Exoneração e Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Chefe da CO/3º Gpt E (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC CELSO ANDRE MOREIRA DA ROCHA; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Chefe da CRO/ 9ªRM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC CELSO ANDRE MOREIRA DA ROCHA.

PORTARIA Nº 1.937, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeação sem efeito de Adjunto de Comando.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o dispositivo na Portaria nº 142-EME, de 10 de maio de 2016, do Chefe do Estado-Maior do Exército, que aprova a Diretriz de Implantação do Cargo de Adjunto de Comando de Organização Militar (EB20-D-01.035), resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação por necessidade do serviço, ex officio, do S Ten Cav (0318128048) CLEOMAR MENESES BRASIL, para exercer o cargo de Adjunto de Comando do Departamento-Geral do Pessoal – DGP, para o biênio 2019/2020, efetuada por meio da Portaria nº 1.591, de 24 de setembro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 40, de 5 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 1.954, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

*ex officio***,** o General de Brigada da Reserva Remunerada (025819631-0) GERSON FORINI, do Estado-Maior do Exército (BRASÍLIA-DF), a partir de 1º de dezembro de 2018, de acordo com a alínea "a" do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

2 - NOMEAR,

por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, o General de Brigada da Reserva Remunerada (025819631-0) GERSON FORINI, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa relativa às atividades de Gerente do Programa Estratégico do Exército Sistema Integrante de Monitoramento de Fronteiras, (SISFRON), no Escritório de Projetos do Exército (BRASÍLIA-DF), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de dezembro de 2018, de acordo com § 1º, do art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.954, de 29 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 230, Seção 2, página 8, de 30 de novembro de 2018 "**ONDE SE LÊ**": ..."General de Brigada da Reserva Remunerada (025819631-0) GERSON FORINI "**LEIA-SE**: General de Divisão da Reserva Remunerada (025819631-0) GERSON FORINI...".

PORTARIA Nº 1.955, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Autorização para ausentar-se do País.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 66, caput, inciso I e § 1º, do Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2017, combinado com art. 445, caput, e § 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, resolve

AUTORIZAR

o General de Exército MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES, Comandante Militar do Nordeste, a viajar para na cidade de Budapeste, capital da Hungria, no período de 12 a 21 de dezembro de 2018, em caráter particular e sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.956, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Ten Cel QEM JOÃO CLAUDIO BATISTA FIEL e do Maj QEM GLADSON SILVA FONTES, ambos do IME, para participarem da visita ao Departamento de Ciências Nucleares e Engenharia do Instituto de Tecnologia de *Massachusetts* (Atv PVANA XI2-B314), na cidade de *Cambridge*, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de novembro a 10 de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1611, de 25 de setembro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 40, de 5 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 1.959, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando

do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com a alínea "d" do inciso II do art. 2º da portaria nº 545/MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País da Servidora Civil HELOÍSA ALVES SILVA MARQUES, matrícula SIAPE nº 2129784, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, classe Adjunto, lotada no Instituto Militar de Engenharia, a fim de participar do *AGU Fall Meeting 2018*, a ser realizado na cidade de Washington, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 16 de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, classificada na tabela A do anexo III, como classe III, não militar, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), e com as despesas relativas às passagens e diárias custeadas pelo CNPq.

PORTARIA Nº 1.962, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Gen Bda MARIO FERNANDES, Comandante do Comando de Operações Especiais, e do Ten Cel Inf ROGÉRIO CUNHA RABÊLO, do 1º B F Esp, para realizarem Visita de Orientação Técnica ao Destacamento de Segurança da Representação Diplomática do Brasil no Congo (Atv PVANA WI2-D099), na cidade de *Kinshasa*, na República Democrática do Congo, no período de 22 a 29 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1755, de 22 de outubro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 44, de 1º de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 1.963, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE, do 32º BIL e o Cap Inf LUIZ GUSTAVO TAVARES DE LIMA, do 23º BI para frequentar o Curso de Gestão de Catástrofe (Atv PCENA V19/155), a ser realizado em *Torrejón de Ardoz*, Madri, no Reino da Espanha, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2019 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.966, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CIE, para realizarem Assessoria Técnica de Contrainteligência (Atv PVANA XI2-B338), na cidade de *Washington,* nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 16 de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf DIÓGENES DE SOUZA GOMES;
Ten Cel Inf EUCLIDES SOLJENITSIN ARAUJO; e
Cap QAO FRANCISCO DIOMEDES SILVA DE ALEXANDRIA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/ Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.971, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para realizarem acompanhamento de ensaios de engenharia do Míssil Tático de Cruzeiro (Programa Estratégico ASTROS 2020) na empresa *Aircraft Research Association Limited* (*ARA*) (Atv PVANA D2GG-C333), na cidade de *Bedford*, no Reino Unido, no período de 12 a 27 de janeiro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel QEM MARCELO BUONOCORE NUNES, do CTEx;
Ten Cel QEM ANTÔNIO PEREIRA ROSEIRA JÚNIOR, do CTEx;
Maj QEM EDUARDO BENTO GUERRA, do Cmdo 12ª Bda Inf L; e
1º Ten QEM EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS, do Cmdo 12ª Bda Inf L.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas com diárias e passagens a cargo da Empresa Estratégica de Defesa AVIBRAS.

PORTARIA Nº 1.974, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da ECEME, para realizarem Viagem de Instrução dos Cursos da ECEME (Atv PVANA XP2-A163), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 9 a 16 de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf FLÁVIO MOREIRA MATHIAS;
Ten Cel Inf GUSTAVO TELLES FERREIRA BANDEIRA;
Ten Cel QEM JOSÉ RICARDO CABRAL AVELAR;
Maj Inf CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
Maj Cav EDUARDO SCHLUP; e
Maj Cav ÉDERSON SASSO DA SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEx/ECEME.

PORTARIA Nº 1.976, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para realizarem Visita de instrução aos Estados Unidos da América dos destaques dos Cursos de Formação de Oficiais de 2018 (Atv PVANA XI2-B339), nas cidades de *New York, Washington e Orange County*, todas nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 24 de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Inf ARMANDO LACERDA DOS SANTOS, da AMAN;
Al IME JOSÉ LUIZ NEVES VOLTAN, do IME;
Al IME REBECA VIANA ALENCAR RODRIGUES, do IME;
Al EsSEx EVELYN SOARES DE MIRANDA, da EsSEx;
Al EsSEx RAFAIA BAUER BRINATI DUARTE, da EsSEx;
Al EsFCEx NILTON DE SOUZA SALES**,** da EsFCEx;
Al EsFCEx LEANDRO REZENDE GARCIA**,** da EsFCEx;
Cad Inf LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA, da AMAN;
Cad Inf NICHOLAS DE MELLO ILHA, da AMAN;
Cad Inf ARYON ZIOLKOSKI, da AMAN;
Cad Cav HENRIQUE VARALLO TEIXEIRA, da AMAN;
Cad Cav ANTÔNIO MARCOS COMORETTO GALL BEVILÁQUA, da AMAN;
Cad Art RAFAEL LOPES FARIAS CHAVES, da AMAN; e
Cad Sv Int MARCO ANTONIO DE ALMADA JUNIOR, da AMAN.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex/AMAN.

PORTARIA Nº 1.980, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Art GABRIEL BRAGA ALVARENGA, do 2º B Av Ex, para frequentar o Curso de Futuro Comandante de Unidade de Aviação (Atv PCENA V19/070), a ser realizado na *Ecole d' Application de I' Aviation Légère de i' Armée de Terre (EALAT)*, na cidade de *Le Cannet de Maures*, na República Francesa, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2019 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.982, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Sv Int MURILO DA SILVEIRA GUERRA, do Cmdo 3º Gpt Log, para frequentar o *Junior Command and Staff Course* (Atv PCENA V19/048), a ser realizado na cidade de Pretória, na República da África do Sul, com início previsto para a primeira quinzena de janeiro de 2019 e duração aproximada de dez meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 306-DGP/DCEM, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeação de Delegado de Serviço Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante as Normas para Seleção de Militares para os Cargos de Delegado de Serviço Militar e de Chefe de Gabinete de Identificação Regional, aprovadas pela Portaria nº 148-DGP, de 23 de setembro de 2011, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar do Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM) 01/003, sediado em Niterói-RJ e vinculado à 2ª Circunscrição de Serviço Militar, o 1º Ten QAO Adm G Art (041976814-8) RICARDO BARBOSA, para o biênio 2019 - 2020.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 519-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Ex	120516052-4	CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA	Gab Cmt Ex
Cel Eng	074468612-2	JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES	DEC
Maj QCO	011536703-9	HELTON CARNEIRO DE CASTRO	D Cont
Maj Inf	013149094-8	HENRIQUE LÚCIO DA CRUZ PEIXOTO JÚNIOR	Cmdo 12ª RM
Maj Cav	013149034-4	ÉDER CORDOVA DA SILVA	23ºEsqd Cav Sl
Maj Med	011385664-5	SONIA MARIA SILVA ALVES	Pol Mil Niterói
Cap Com	010014295-9	LUIS FELIPE MOREIRA GARCIA	16º Pel Com Sl
1º Ten OCT	080000326-1	THADEU DIAS VIEIRA	53º BIS
S Ten Inf	049881203-1	CARLOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	17ª Cia Inf Sl
S Ten Com	031870454-1	JEFERSON VIEIRA DE SOUZA	B Adm Ap/CMN
S Ten Eng	049746493-3	LUIZ MARCELO MAGALHÃES CRUZ	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt MB	019689453-9	ANDERSON PIMENTEL LOUREIRO	Pol Mil Niterói
1º Sgt Mus	014994103-1	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	24º BIS
1º Sgt Inf	113923444-5	GERALDO FREITAS DOS SANTOS JÚNIOR	3ª Bia AAAe
1º Sgt Art	043515874-6	GLERISTON ESTRELA DE SOUSA	12º GAAAe Sl
1º Sgt Com	041996814-4	JÚLIO CÉSAR MERLIM	1º B Com Sl
1º Sgt Topo	013008904-8	LUIS EDGAR PINHEIRO DE ARAUJO	5º CGEO
2º Sgt Mus	052203894-2	ANDERSON DIAS CARVALHO	13º BIB
2º Sgt Cav	033262544-1	ANDRÉ LUIS GOULARTE RONDON	CIGS
2º Sgt Com	030375095-4	ANTONIO RAFAEL WEBER DA CRUZ	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Inf	040013535-6	CARLOS ALBERTO CAMPOS MACHADO	2º BIS
2º Sgt Com	093890524-7	DUSTIN ESCOBAR RODRIGUES	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Mnt Com	010195755-3	FÁBIO DE SOUZA FERREIRA	5º B Log
2º Sgt Art	040093085-5	JOSUÉ MÖLLER	1º GAC Sl
2º Sgt Sau	010071835-2	RAFAEL JORGE SANTOS DE CASTRO	23º B Log Sl
2º Sgt Int	010196575-4	SILVANEI FIGUEIREDO DE ABREU	2º BIS
3º Sgt Int	020217197-1	ALEXANDRE DO COUTO BARBOSA	12º GAAAe Sl
3º Sgt MB	040127657-1	LUCAS HENRIQUE OLIVEIRA COIMBRA	12º GAAAe Sl

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
3º Sgt Art	094106844-7	RAFAEL CAETANO BRUM	12º GAAAe Sl
3º Sgt Inf	080107887-4	VÍCTOR BERNARDINO DOS SANTOS	1º BAC
3º Sgt Art	040241075-7	VÍCTOR FERREIRA BOTTI	12º GAAAe Sl

PORTARIA Nº 520-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proposta
Gen Bda	051518662-5	EDSON SKORA ROSTY	Cmdo CMA
Ten Cel Med	033218394-6	RICIERI LEANDRO BAZZAN	Cmdo 12ª RM
Maj Inf	092564644-0	FABIO ANICETO DA FONSECA	17º BIS
Maj Eng	020472414-0	ORSI PEREIRA DUARTE JÚNIOR	9º BEC
Maj Int	013090714-0	ROBERTO LIRA DA CONCEIÇÃO FILHO	8ª ICFEx
Cap QAO	067222433-4	ANTONIO SERAFIM DOS SANTOS	CMN
1º Ten	120131927-2	ALLEN GILLIAN QUEIROZ TOMÁS	1º B Com Sl
S Ten Art	011232384-5	ADRIANO TORRES	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
S Ten Art	043413974-7	LEANDRO MESSIAS DE AMORIM	12º GAAAe Sl
S Ten Topo	011204064-7	MARCO AURELIO BARCELOS DE SOUZA	4º CGEO
S Ten Eng	042020514-8	WILSON ALEXANDRE DAMACENO DE SOUZA	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Art	033241034-9	LEANDRO TEIXEIRA PERES	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Art	043507814-2	RONALDO BORLIDO RIBAS	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Cav	040198545-2	ALEX SANDRO ARAUJO PEREIRA	12º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	040024795-3	BRENNO SIMÕES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Mus	062318884-4	JOSÉ CLAUDSON SANTOS SILVA DA CONCEIÇÃO	24º BIS
2º Sgt Cav	040041745-7	RAFAEL DA SILVA SCHNEIDER	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
3º Sgt MB	082996764-5	MÁRCIO DA SILVA CAETANO	B Adm Ap/CMN
3º Sgt Int	022110984-6	MAURÍCIO GONZAGA DA CUNHA TEODORIO DE OLIVEIRA	24º BIS

PORTARIA Nº 521-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten MB	019504703-0	ORLANDO RIBEIRO DE BRITTO FILHO	Pq R Mnt/12

PORTARIA Nº 522-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Ex	120516052-4	CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA	Gab Cmt Ex
Gen Bda	038136842-2	GIOVANY CARRIÃO DE FREITAS	Cmdo 3ª DE
Gen Bda	022692423-1	RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Cmdo 3ª DE
Cel Inf	105123323-5	MARCELO DA SILVA PINTO	D A Prom
Cel Inf	114297563-8	MARCUS AUGUSTO DA SILVA NÉTO	Gab Cmt Ex
Cel Art	019525803-3	SÉRGIO LUÍS PINHEIRO DA SILVA	Cmdo CML
Cel Cav	025452723-7	TAYLOR DE CARVALHO NETO	Cmdo 3ª Bda C Mec
Cel Inf	020023924-2	WAGNER ALVES DE OLIVEIRA	ECEME
Ten Cel Eng	020390324-0	CICERO UBIRATAN DE OLIVEIRA SANTOS	DEC
Ten Cel Art	011103834-5	GERSON RICARDO PARZIANELLO	Cmdo AD/3
Ten Cel Com	020392244-8	MARCELO FERRAZ DOS REIS	Cmdo 3ª DE
Ten Cel Inf	020474584-8	PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA	Cmdo 3ª Bda C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	011155894-6	SANDRO SILVA RUIZ	ECEME
Maj Int	011483204-1	JORGE LUIS VIANA SILVA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Maj Inf	011396684-0	LEANDRO GIORDANI	B Av T
Cap Dent	040007405-0	CAROLINA FERNANDES CUNHA MELO	38º BI
Cap Com	010014125-8	IGOR LEONARDO VENTAPANE FREITAS	B Es Com
1º Sgt Sau	013010214-8	TARSIS ELIEL DO PRADO FAGUNDES	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	011468105-9	ADRIANO MATOS BARBOSA	1º Esqd C L
2º Sgt MB	011468015-0	ALYSSON DE ALMEIDA GOUVEIA	17º B Log L
2º Sgt Cav	040040925-6	ELIAS DA CONCEIÇÃO VIEIRA XAVIER	B Ap Op Esp
2º Sgt Inf	040153925-9	FÁBIO DA SILVA SANTOS	58º BI Mtz
2º Sgt Cav	040091745-6	GUILHERME ALVES PEREIRA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	082943604-7	IVAN AGUIAR AYRES	47º BI
2º Sgt Art	040093085-5	JOSUÉ MÖLLER	1º GAC Sl
2º Sgt Inf	040043825-5	LEANDRO DO CARMO MACEDO	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
2º Sgt MB	011472975-9	MARLON DA SILVA OLIVEIRA	8º B Log
2º Sgt Cav	040041745-7	RAFAEL DA SILVA SCHNEIDER	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	040085125-9	RENNAN SCHUMACHER DA FONSECA	16º BI Mtz
2º Sgt MB	011475445-0	RODRIGO WIERECK FERNANDES	Pq R Mnt/5
2º Sgt Com	040037815-4	WAGNER ROSADIA FIGUEROA	9º RCB

PORTARIA Nº 523-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Ex	032824832-3	JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS	Gab Cmt Ex
Cel Inf	117917813-0	LIDIO RUBENS SOARES DA CUNHA	CCOMSEx
Cel Art	050947103-3	LUCIANO BATISTA DE LIMA	DCEM
Ten Cel Eng	127498433-3	EDSON PAULO PESSOA VASQUES	CMN
Ten Cel Inf	020391304-1	JAMERSON DE LIRA MATTOSO	EsFCEx
Maj Eng	030992654-1	EDUARDO DE MENDONÇA DORNELES	Cmdo 1º Gpt E

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Cav	011399494-1	GEORGE ANDERSON GUEDES TEIXEIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Cav	049880723-9	PEDRO MAURÍCIO ARAUJO DE OLIVEIRA	Cmdo C Av Ex
Maj Inf	020354124-8	RÔMULO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	Cmdo C Av Ex
2º Ten QAO	042021384-5	LINDOMAR ANTONIO TABACZENISKI	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO	052134554-6	OSMAR CRIVELATTI	Gab Cmt Ex
S Ten Com	031780624-8	CLAUDIO JOSE DO MONTE	2º CTA
S Ten Inf	042013244-1	EDMAR LUIZ DE CASTRO	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
S Ten Mnt Com	011202924-4	ERNANDO FERREIRA SAMPAIO	EsFCEx
S Ten MB	097195833-5	JADIR VARGAS BITENCOURT	3º B Sup
S Ten Inf	042013474-4	LEANDRO GERALDO COSTA	BCSv/ESA
S Ten Cav	031895584-6	OMAR DENES AMARAL FOPPA	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
1º Sgt Mnt Com	011462134-5	AGOSTINHO EDSON CASTELO BRANCO NUNES	EsCom
1º Sgt Art	043515424-0	ANDREI QUARESMA MEDEIROS	3ª Bia AAAe
1º Sgt Art	043476104-5	AUGUSTO CÉSAR SOARES DE MATOS	2º GAAAe
1º Sgt Cav	043475014-7	CHRISTIAN WILLIAM TORRES DE LIMA	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
1º Sgt Cav	043476764-6	CLAIRTON CÉSAR GARCIA DA SILVA	19º RC Mec
1º Sgt Inf	102889894-6	DENYS ALLAN SILVA DOS SANTOS	2º BIS
1º Sgt Inf	043519744-7	GILVAN DERLI VALENTE DE CARVALHO SILVA	B Ap Op Esp
1º Sgt Inf	043496254-4	GREGORIO FERREIRA GOMES FILHO	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Art	043537604-1	MARCELO NEVES DA SILVA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	102888544-8	MARCOS AURÉLIO ALVES PEREIRA	7ª ICFEx
1º Sgt Mnt Com	013010414-4	WALLACE MARINS DA SILVA	2º CTA
1º Sgt Com	043541834-8	WELLINGTON ANACRETO DA ROCHA	1º B Com Sl

PORTARIA Nº 524-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	023122033-6	ENOQUE PEREIRA COSTA JÚNIOR	Cmdo Op Esp
Cel Inf	078805222-3	JOSE RINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	CMN
Cel Cav	036583693-1	LUIS HENRIQUE GONÇALVES VALERIO	ESA
Cap QAO	049872693-4	CRISOGONO THOMAZ AUGUSTO FILHO	38º BI
Cap QAO	049892553-6	JEREMIAS PIRES SILVA	B Adm Ap/CMO
Cap QAO	049875883-8	PAULO SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA	Cmdo Op Esp
1º Ten QAO	041954794-8	ROSENILDO DE LIMA SILVA	Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Ten QAO	052109844-2	EDEMAR SEIDEL	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Ten Com	042017144-9	JOSÉ ELCIMAR LEITÃO FILHO	2ª Cia Com L
S Ten Inf	118206433-5	ABDIAS DE SOUZA REIS	DCT
S Ten Inf	042016364-4	ANTONIO MARTINS DA SILVA	17º BIS
S Ten Inf	042013204-5	CARLOS ROBERTO BARBOSA MATTA JÚNIOR	B Av T
S Ten Eng	043441664-0	EMILIO JOSÉ VICENTE DA SILVA	7º BE Cmb
S Ten Cav	043443114-4	FAGNER ANDRADE NASCIMENTO	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
S Ten Int	062338774-3	JORGE ROBERTO MIRANDA DOS SANTOS	4º D Sup
S Ten Art	043461584-5	LUÍS ANDRE DE JESUS MATANA	Bia Cmdo AD/3
S Ten Eng	042041554-9	LUÍS DIONÍSIO DE SOUZA CARLOTO	5º B Log
S Ten Int	042034274-3	ODENETTE PERES JÚNIOR	Cia Cmdo 4ª RM
S Ten Eng	042020514-8	WILSON ALEXANDRE DAMACENO DE SOUZA	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Mnt Com	021569834-1	ALEXANDRE MARTINS	B Ap Op Esp
1º Sgt Com	112740044-6	ALEXANDRE PEIXOTO DA CUNHA	Gab Cmt Ex
1º Sgt Int	011463194-8	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA PAZ	16ª Ba Log
1º Sgt Inf	031837774-4	CRISTIANO LIMA DE VARGAS	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Int	011463944-6	FABRICIO DE LIMA RUMPEL	29º BIB
1º Sgt MB	011464664-9	JAIME PAROLIM	Pq R Mnt/5
1º Sgt Inf	112747844-2	LUIZ RODRIGUES BORGES	33º BI Mec
1º Sgt MB	011464884-3	MARLON ROSALINO MONTANHO DOS SANTOS	5º B Log
1º Sgt Cav	033207064-8	PAULO ROBERTO FRAGOSO STEINSTRASSER	7º RC Mec
1º Sgt Int	011465924-6	RICARDO RIBEIRO MAGALHÃES	4º GAAAe
1º Sgt Com	033172604-2	SANDRO LIBERATO MENDONÇA LOPES	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	043460924-4	SANDRO MATHEUS DOS SANTOS	33º BI Mec
2º Sgt MB	013047434-9	CARLOS HENRIQUE MIRANDA DE MENDONÇA	16ª Ba Log

PORTARIA Nº 525-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QEM	010300107-9	DIEGO MILHOMEM SCHMITT	9 FEV 18	11º CT
1º Ten Inf	011628145-2	DIOGO BEZERRA DANTAS COÊLHO	30 JUL 18	16º BI Mtz
1º Ten Int	010023385-7	RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA	5 FEV 18	3ª Cia F Esp
2º Sgt MB	011468105-9	ADRIANO MATOS BARBOSA	20 JUL 16	1º Esqd C L
2º Sgt Cav	040223885-1	ALEXANDER DA SILVA PONTE CRUZ	18 JUN 18	11º RC Mec
2º Sgt Inf	040013535-6	CARLOS ALBERTO CAMPOS MACHADO	2 FEV 13	2º BIS
2º Sgt MB	040065955-3	ÍCARO MATTEDI TOMAZINI	7 JUN 17	28º B Log
2º Sgt Inf	082996554-0	JAYME DE OLIVEIRA ARANHA NETO	4 JUN 18	EsEFEx
2º Sgt Art	021968554-2	JEFERSON DE ASSIS VIANA	9 JUN 18	12º GAAAe Sl
2º Sgt Sau	010025285-7	LEONARDO DE NEGREIROS PAIVA	17 JAN 11	H Gu Natal
2º Sgt Com	040031895-2	LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	4 FEV 15	Cia C2
2º Sgt MB	011472975-9	MARLON DA SILVA OLIVEIRA	20 JUL 16	8º B Log
2º Sgt Sau	010198885-5	MATHIAS DOURADO GOMES	3 AGO 15	6º G M F
2º Sgt Mnt Com	010195685-2	RODRIGO OTÁVIO CANDIDO MACHADO	29 JAN 14	CTEx
2º Sgt QE	101030464-8	ROSIVALDO HOLANDA DE ALBUQUERQUE	4 FEV 1998	Pq R Mnt/10
2º Sgt QE	020420514-0	SALATIEL BASILIO MAURICIO	10 FEV 1999	4ª CSM
2º Sgt Com	040037815-4	WAGNER ROSADIA FIGUEROA	3 SET 15	9º RCB
3º Sgt QE	021570704-3	SELIEN RENZO TAHA	2 JUN 04	4ª CSM

PORTARIA Nº 526-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QCO	062374174-1	ANA LUCIA ROSA	3 MAR 18	CMRJ
Maj QMB	013056604-5	BRUNO LANA MILANE	22 FEV 18	BMSA
Maj QMB	011122574-4	LEANDRO VICENTE DA SILVA	16 FEV 17	16º B Log
Maj Art	013088144-4	RAFAEL PIAS DE SOUZA	22 FEV 18	12º GAAAe Sl
1º Sgt Art	043515424-0	ANDREI QUARESMA MEDEIROS	20 JAN 17	3ª Bia AAAe
1º Sgt MB	013004884-6	CLAUDIO ROBERTO MARIANO DA SILVA	8 JUL 17	H Gu Natal
1º Sgt Inf	043534984-0	DAVIDSON SANTOS DE MELO	9 SET 17	19º BI Mtz
1º Sgt Inf	043476924-6	EDSON PAULO ELESBÃO	27 JAN 18	33º BI Mec
1º Sgt Eng	043473654-2	ERIVAN BARBOSA DE MIRANDA	1º FEV 17	7º BEC
1º Sgt MB	011464664-9	JAIME PAROLIM	28 JAN 17	Pq R Mnt/5
1º Sgt Eng	043475324-0	KLEBER GERALDO FERREIRA	27 FEV 16	DEC
1º Sgt Inf	102879414-5	LUCIANO CHACON DA SILVA	27 FEV 16	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Topo	013008904-8	LUIS EDGAR PINHEIRO DE ARAUJO	27 JAN 18	5º CGEO
1º Sgt Inf	102858974-3	LUIZ ALBERTO LELIS DA COSTA	28 JAN 17	DESMil
1º Sgt Mnt Com	021676964-6	MÁRCIO DELLA VOLPE	15 OUT 17	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
1º Sgt Int	013009234-9	MARCOS ALMEIDA LISBOA	27 JAN 18	34º BI Mec
1º Sgt MB	011465464-3	MARCOS CLEMENTINO DE SOUZA SILVA	27 FEV 16	27º B Log
1º Sgt Av Mnt	011465304-1	MAYCON FERREIRA MENDES	28 JAN 17	AGR
1º Sgt Com	043521574-4	RICARDO MAGALHÃES APOLLO	3 AGO 18	CMBel
2º Sgt QE	010112055-8	AFONSO BELENDA NETTO	7 FEV 09	38º BI
2º Sgt Sau	010198305-4	ALEXANDRE DOS SANTOS BRANDÃO	27 OUT 18	DC Mun
2º Sgt QE	072523144-3	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	28 JAN 12	1º BIS (Amv)
2º Sgt QE	030947414-6	MARCELO DOS SANTOS DUBOIS	7 FEV 09	3º B Sup
2º Sgt Mus	050532177-8	ODIR DIAS PEREIRA	29 JAN 11	63º BI
2º Sgt QE	031802884-2	SANDRO PEREIRA MARTINS	28 JAN 12	DSSM

PORTARIA Nº 527-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Int	020333954-4	ROBERCIO SOARES DE OLIVEIRA	11 FEV 18	CIGS
Cap QAO	052061364-7	RONAY ANTÔNIO SILVA DE MATTOS	21 AGO 18	BMSA
1º Ten QAO	036703003-8	CIRANO GUEDES SOARES	21 JAN 17	12ª Cia Com Mec
1º Ten QAO	047842363-5	EDSON LUIZ DA CRUZ FRANCO	18 FEV 16	55º BI
1º Ten QAO	059169853-5	RAMIRES RICARDO RIVELINO DA SILVA	2 MAIO 17	28º GAC
1º Ten QAO	105147003-5	RAULINO COELHO FERREIRA	29 JAN 18	16º BI Mtz
1º Ten QAO	049875243-5	WALTER DE OLIVEIRA THOMAZ	23 JAN 18	AMAN
2º Ten QAO	049895373-6	NILTON GILBERTO DE SOUZA	9 FEV 18	21º CT
S Ten Mus	052073474-0	LAURO VOTDK	28 MAIO 18	EsPCEx
2º Sgt Mus	020385684-4	LUIZ SÉRGIO DA SILVA	30 JAN 18	EsPCEx
2º Sgt QE	030944904-9	UILTON GARIM BORGES	30 JAN 18	3ª Cia E Mec

NOTA Nº 36-SG/6.8/SG/6/SGEX DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	MATHEUS GONCALVES TELLES	38º BI	38º BI	1º MAR 16
Sd	BRENO SILVA ORLANDO	2º B Fv	2º B Fv	1º MAR 18
Sd	BRUNO APARECIDO SOUZA CAMPOS	Cia C 13ª Bda Inf Mtz	Cia C 13ª Bda Inf Mtz	1º MAR 18
Sd	BRUNO MERLADETI MACHADO	6º GAC	6º GAC	1º MAR 18
Sd	CARLOS EDUARDO SOUZA DA ENCARNACAO JUNIOR	1º BIS (Amv)	1º BIS (Amv)	1º MAR 18
Sd	CAUA RIVERO FERRARI	9º BI Mtz	9º BI Mtz	1º MAR 18
Sd	DEIVYSON MARQUES DA SILVA	7º BPE	7º BPE	1º MAR 18
Sd	EDUARDO ANTONIO BANDEIRA NOBRE DE ARAUJO LIMA	BPEB	BPEB	1º MAR 18
Sd	GABRIEL CAMARGO MACHADO	Cia Cmdo 3ª DE	Cia Cmdo 3ª DE	1º MAR 18
Sd	GABRIEL MOTA BRAGA	4º BEC	4º BEC	1º MAR 18
Sd	JORGE DOMINGUES JUNIOR	26º GAC	26º GAC	1º MAR 18
Sd	LUIZ CARLOS RODRIGUES NETO	5º GAC AP	5º GAC AP	1º MAR 18
Sd	PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO	7º BE Cmb	7º BE Cmb	1º MAR 18
Sd	PEDRO RODRIGUES MENDES	16º B Log	16º B Log	1º MAR 18
Sd	RUDSON LOPES CAETANO GUIMARAES	C Log Msl Fgt	C Log Msl Fgt	1º MAR 18
Sd	SEBASTIAO MOREIRA NICACIO DA SILVA	Cia Cmdo 1º Gpt E	Cia Cmdo 1º Gpt E	1º MAR 18
Sd	VICTOR DA SILVA SANTOS	72º BI Mtz	72º BI Mtz	1º MAR 18
Sd	YURI ALVES DA SILVA	Bia Cmdo AD/1	Bia Cmdo AD/1	1º MAR 18

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército